



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

### Conselho de Ministros:

#### Resolução n° 57/2004:

Dá por finda, a comissão ordinária de serviço de Salomão Sanches Furtado, no cargo de Director Geral da Administração da Chefia do Governo.

#### Resolução n° 58/2004:

Nomeia Salomão Sanches Furtado, licenciado em Marketing, para, em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Director Geral da Administração Local.

#### Resolução n° 59/2004:

Renova a comissão ordinária de serviço de Júlio César Martins Tavares, magistrado do Ministério Público, no cargo de Director do Centro Jurídico da Chefia do Governo.

#### Resolução n° 60/2004:

Nomeia Manuel Nascimento de Carvalho, mestrado em Ciências de Educação, para, em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Director Geral do Ensino Superior e Ciência.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Humanos e Administração.

Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto».

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Defesa:

Direcção de Serviço de Administração.

Estado Maior das Forças Armadas.

### Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

Direcção de Administração.

### Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

Direcção de Administração.

### Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção de Administração.

### Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Administração.

### Município do Maio:

Câmara Municipal.

### Município de S. Nicolau:

Assembleia Municipal.

### Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário da Mesa, por sub-delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Nacional

De 1 de Dezembro de 2004.

Jorge Isaías Silva Garcia, redactor de 2<sup>a</sup> classe, referência 13, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, em comissão ordinária de serviço como Chefe de Divisão de Redacção, promovido a redactor de 1<sup>a</sup> classe, referência 14, escalão B, nos termos do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo n.º 13/97, de 1 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 3.01.04.06 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 7 de Dezembro de 2004. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—o—

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 57/2004

de 15 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

(Fim da comissão de serviço)

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Salomão Sanches Furtado no cargo de Director Geral da Administração da Chefia do Governo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

### Resolução n.º 58/2004

de 15 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

(Nomeação)

É nomeado Salomão Sanches Furtado, Licenciado em Marketing, pelo Instituto Politécnico de Lisboa, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director Geral da Administração Local, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

### Resolução n.º 59/2004

de 15 de Dezembro

Tendo em atenção o disposto no artigo 6º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/98, de 19 de Outubro, e nos artigos 2º, alínea a) e 16º do Decreto-Lei n.º 48/2003, de 11 de Novembro;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo 1º

É renovada a comissão ordinária de serviço de Júlio César Martins Tavares, magistrado do Ministério Público, no cargo de Director do Centro Jurídico da Chefia do Governo.

Artigo 2º

A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e produz efeitos desde 15 de Novembro de 2004.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

### Resolução n.º 60/2004

de 15 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

(Nomeação)

É nomeado Manuel Nascimento de Carvalho, Mestrado em Ciências de Educação, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Ensino Superior e Ciência, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 6 de Outubro de 2004:

Claudia Andrade Vieira Gonçalves, filha do comissário da Polícia de Ordem Pública, João Vieira Gonçalves — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a paciente deve ser evacuada para um Centro de Oncologia/Hematologia no exterior. A evacuação deve ser feita com a urgência possível ».

Obs.: Dado à menoridade, deve ser acompanhada por um familiar.

De 12:

Veríssimo Santos Pires, operário qualificado, eventual do Hospital Dr. Agostinho Neto – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Cirurgia Cardíaca, para tratamento ».

Leivina Helena Brito, esposa do técnico profissional de 1.º nível, do quadro do Ministério da Saúde, António Cirilo Lima Henriques – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuado para um Serviço de Neurocirurgia para fixação e estabilização da coluna, com a brevidade possível».

Obs.: Deve viajar de maca e acompanhada de enfermeiro.

De 18:

Maria da Graça Fernandes Mendes, ajudante dos serviços gerais, da Câmara Municipal da Praia – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Centro especializado em Cirurgia Cardíaca ».

Juomani Helvi Moniz Vieira, filho da professora do ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação, Helena Moniz – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Outubro 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser reevacuado para um Serviço de Cirurgia Torácica, com a brevidade possível ».

Obs.: Devido à sua menoridade, deve ser acompanhado por um familiar.

De 25:

Joana Monteiro Oliveira, professora do Ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 6 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Deve ser colocada noutra actividade que não de dar aulas».

Leonardo Barros Moreira, filho da agente de 2.ª classe do quadro da Polícia de Ordem Pública, Elisângela Barros – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para o exterior (Centro de Oncologia), por existir eminente risco de vida ».

Devido à sua menoridade deve ser acompanhado pela mãe.

De 4 de Novembro:

Maria Alice Lopes Tavares Carvalho, esposa do funcionário, aposentado, do Ministério das Finanças, Romualdo Sapinho – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para estudo e tratamento num Serviço de Oncologia».

De 12:

Manuel Elias Vaz, funcionário do quadro o Ministério das Infra-estruturas e Transportes – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Renato Lopes Correia, ex-agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Outubro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional».

De 16:

Maria dos Anjos Pereira Vieira, professora do Ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Novembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada não possui condições físicas e psicológicas para leccionar, devendo exercer outra actividade em regime moderado».

De 18:

Eloisa Helena Lopes Fonseca da Cruz, agente da Polícia de Ordem Pública - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 03 de Novembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Dado a sua patologia, não deve exercer actividades que exigem esforço físico e situações de stress».

Doreen Kahtleen Rocha Neves, filha do agente do Comando da Guarda Fiscal, Orlando João Neves - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Novembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada para um Centro Especializado em Cirurgia Cardíaca no exterior do país».

De 23:

Maria Florentina Andrade Pires, enfermeira geral, escalão I, índice 125, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 17 de Novembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada para o serviço de Oncologia do Hospital Egas Moniz, onde já iniciou o tratamento».

De 25:

Maria Isabel dos Santos Vaz, ajudante dos serviços gerais, do quadro do Ministério da Justiça - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Novembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua profissão».

Obs.: Deve manter-se ligada ao seu médico assistente.

De 1 de Dezembro:

Amílcar Cabral Duarte Delgado, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Novembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Urologia no exterior do país»

Adelinda Filomena Pereira, professora do Ensino Secundário, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Novembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada para o Serviço de Oncologia do Hospital Egas Moniz, onde já iniciou o tratamento».

De 2:

Maria de Lourdes Andrade Alves Azevedo Fernandes, assessora do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Dezembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para tratamento no exterior (num Serviço de Oftalmologia), com a máxima urgência ».

De 6:

João Pedro R. Silva, agente florestal do quadro do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Dezembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Nefrologia, com a urgência possível».

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, da Praia, 8 de Dezembro de 2004. - O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

### Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Despacho da Directora do Hospital Dr. Agostinho Neto, por delegação da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Estado e da Saúde:

De 1 de Julho de 2004:

Januária Tavares Silva Moreira Costa, Juiz de Direito colocada no Juízo de Família e Menores da Comarca da Praia, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Junho de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a situação clínica justificava a permanência da criança no exterior e, dada a menoridade deveria ser acompanhada pela mãe, pelo que as faltas dadas ao serviço devem ser justificadas.»

Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto», na Praia, 7 de Dezembro de 2004. - O Chefe da Secretária, *Renato Luis Pinto de Carvalho Silva*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral Da Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça

De 23 de Julho de 2004:

É dada por finda a comissão especial de serviço de Domingos Lopes Garcia, Ajudante de Escrivão de Direito, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, na função de Secretário Judicial do mesmo Tribunal, para que havia sido nomeado por despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, de 20 de Março de 2003, publicado no *Boletim Oficial* nº 35, II Série, de 10 de Setembro de 2003, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

De 21 de Setembro:

São transferidos por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, os Oficiais de Justiça abaixo indicados, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º nº 7 e 8 do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho:

Afonso Materno Livramento, Ajudante de Escrivão de Direito, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau, para o Tribunal Judicial da Comarca de Boa Vista;

Augusto Jorge Gomes Barreto, Ajudante de Escrivão de Direito, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e Ministério Público, colocado no Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, para o 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca Praia;

Albertino da Luz da Cruz, Ajudante de Escrivão de Direito, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;

Júlio Sanches Lopes Tavares Silva, Oficial de Diligências, referência 1, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, para o 3º Juízo Crime do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

João de Deus Correia Rodrigues Pereira, Oficial de Diligências, referência 1, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7º, Cl.Ec. 03.01.01.02 - pessoal do quadro, do orçamento do Ministério da Justiça.

Despacho conjunto de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e do Ministro da Defesa

De 2 de Agosto de 2004

Carlos da Graça Lopes, 1.º Tenente das Forças Armadas, requisitado, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director da Cadeia Central da Praia, nos termos dos artigos 11º e 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 Julho, conjugado com o disposto no artigo 34º do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, aprovado pelo Decreto-Lei

nº 139/85, de 6 de Dezembro, e os artigos 14.º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, 6.º do Decreto - Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho e 1º e 2º do Decreto-Lei nº 35/97, de 2 de Junho.

Os encargos resultantes dessa requisição encontram-se inscritos no capítulo 1.º, divisão 4ª, Cl.Ec. 03.01.01.02 - pessoal do quadro, do orçamento do Ministério da Justiça.

Direcção-Geral da Administração, na Praia, 1 de Dezembro de 2004. - A Directora-Geral, *Gizela Almeida*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### Direcção de Serviço de Administração

Despacho S. Exª o Ministro da Defesa e dos Assuntos Parlamentares:

De 6 de Dezembro de 2004:

Gabriela Maria dos Santos, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, da Direcção de Serviço de Administração do Ministério da Defesa, concedida licença sem vencimento de longa duração pelo período de 1 (um ano), com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2004, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério da Defesa na Praia, aos 7 de Dezembro de 2004.- A Directora, *Serafina Alves*.

## Estado Maior das Forças Armadas

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma incorrecta, por culpa da administração, rectifica-se o Despacho de S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, de 25 Março de 2003, inserto no *Boletim Oficial* nº 14/2003, II Série de 9 de Abril, relativo à funcionária, Júlia Mendes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E;

Onde se lê:

a) Júlia Mendes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C;

b) Para o escalão D;

Deve-se ler:

a) Júlia Mendes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D;

b) Para o escalão E;

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 Março de 2003.

Departamento de Pessoal e Justiça do Estado Maior das Forças Armadas, na Praia, 2 de Dezembro de 2004.- O Director, *Jorge Paulo Monteiro*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCAS

### Direcção da Administração

Despacho do Director da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

De 2 de Dezembro de 2004:

Natalina Monteiro Lopes das Neves Varela, assistente administrativo referência 6, escalão C, do quadro definitivo do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, prorrogada, nos termos do artigo 45º do Decreto Legislativo 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004.

Direcção da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na Praia, 06 de Dezembro de 2004.- O Director da Administração, *Manuel António Torres Lopes*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

### Direcção de Administração

Despacho da S. Exª a Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 20 de Agosto de 2004:

Maria de Lourdes Pereira Fernandes Leal, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva, quadro da escola secundária Pedro Gomes, na situação de licença sem vencimento de Longa Duração desde 1 de Dezembro de 2003- autorizado o regresso ao quadro de origem a partir de 1 de Dezembro de 2004, por urgente conveniência, nos termos do nº 1, artigo 50º do Decreto - Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, conjugado com o nº 2 do artigo 68º, do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no orçamento do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, 7 de Dezembro de 2004. - O Director, *Ulisses Monteiro*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

### Direcção de Administração

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade e Ministro das Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional:

De 6 de Dezembro de 2004:

Tendo a sociedade "Beira Mar-Turismo e Serviços, Lda. Requerido o Estatuto de Utilidade Turística a favor do empreendimento PENSÃO RESIDENCIAL CABO VERDE PALACE", situado n Praia António Sousa, Ilha do Sal;

Tratando -se de um projecto com 10 quartos, cuja característica arquitectónica se enquadra na referida localidade e cuja qualidade das instalações e dos serviços a oferecer aos turistas se perspectivam de alto nível e se adequam à política nacional do turismo;

Tendo em conta que se trata de um investimento orçado em cerca 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos) e que vai criar pelo menos 10 novos postos de trabalho directos e permanentes e que, por isso, irá contribuir para o aumento do Produto Nacional Bruto, para a melhoria da Balança de Transações Correntes, para a redução de desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias,

Decidiu-se:

Atribuir, a título prévio o Estatuto de Utilidade Turística ao empreendimento "PENSÃO RESIDENCIAL CABO VERDE PALACE", nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92 de 06 de Abril, com efeitos a partir de 10 de Novembro.

Direcção de Administração do Ministério da Economia Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 7 de Dezembro de 2004. - A Directora de Administração, *Bárbara Lima*.

—o—

## MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Exª o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 6 de Outubro de 2004:

José Inocêncio Pereira Silva, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos», em comissão eventual de serviço, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 48, de 2 de Dezembro é prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, e na nova redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequentar o curso de mestrado, em Lisboa - Portugal, por mais um período de 6 meses, com efeitos a partir de Setembro de 2004.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª, código 03010102 da tabela da Educação do orçamento vigente.

De 22:

Carlos Alexandre Belino de Albuquerque Sacadura, professor auxiliar, referência 122 escalão B, do Instituto Superior de Educação em comissão eventual de serviço, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 15, de 16 de Abril, é prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, e na nova redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequentar o curso de doutoramento em Filosofia na Faculdade Pontifícia da Companhia de Jesus - Braga - Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de Outubro de 2004.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 03010102 da tabela do ISE do orçamento vigente.

Maria Cristina de Almeida Pereira, Secretária de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, em comissão eventual de serviço, é prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, e na nova redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto, para conclusão do estágio em curso na DOALOS em Nova Iorque, de 1 de Setembro até 5 de Dezembro de 2004.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 03010102 da tabela do MNECC do orçamento vigente.

Despachos da Directora Geral da Administração Pública, por delegação de S. Exª o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 9 de Julho de 2004:

António Rodrigues Gomes, Professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão E, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de Delegado do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, no concelho de S. Nicolau - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.061.028\$00 (um milhão, sessenta e um mil e vinte e oito escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 81º, do Decreto Legislativo nº 2/2004, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 25 de Agosto:

Afonso Marte Baleno, chefe de trabalho, referência 8, escalão E, da Direcção da Administração do então Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercer qualquer actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 08 de Abril de 2004 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 16 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 293.178\$57 (duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito escudos e cinquenta e sete centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 1 de Dezembro de 2004).

De 30:

Guilherme Maria de Carvalho, ex-trabalhador, da Câmara Municipal de São Domingos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 102.480\$00, (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 02 de Junho de 2004, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação relativamente a 21 anos, 10 meses e 7 dias.

O montante em dívida, no valor de 193.032\$00, poderá ser descontado em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.351\$00 e as restantes de 1.379\$00, sobre o montante acima referido já foram pagas 61 prestações.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Dezembro de 2004).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 15ª, código 0305030101, do orçamento vigente.

Despachos do Director substituto da Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 5 de Março de 2004:

Isilda Gomes Chaves, na qualidade de mãe e representante de Natália Rosa Gomes Moreira, filha menor de António Pedro Jesus Moreira, que foi ajudante dos serviços gerais da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, falecido em 19 de Março de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 71.160\$0 (setenta e um mil, cento e sessenta escudos), com efeito a partir de 19 de Março de 2003.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 1/2004 de 2 de Fevereiro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 2004).

De 30 de Setembro:

Joana Lopes Gonçalves, na qualidade de viúva de Evaristo Mendes, que foi controlador das FAIMO do Instituto de Engenharia Rural e Florestas, aposentado, falecido em 18 de Março de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 49.848\$0 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito escudos) com efeito a partir de 18 de Março de 2004.

A esta pensão deverão ser descontada as quantias de 137.881\$00 e 22.980\$00 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 529\$60 e 191\$70 e as restantes de 510\$60 e 191\$50, respectivamente.

De 26 de Outubro:

Inês Fernandes Varela, na qualidade de viúva de Elias Benchimol Varela, que foi auxiliar de verificação do quadro do tráfego aduaneiro, aposentado, falecido em 11 de Setembro de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 55.764\$00, (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro escudos) com efeito a partir de 11 de Setembro de 2004.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 2004).

De 29:

Filomena Gonçalves Fernandes, na qualidade de viúva de Herculano Rocha Barreto, que foi pedreiro do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Agrário, falecido em 21 de Agosto de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 65.676\$00, (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis escudos) com efeito a partir de 21 de Agosto de 2003.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 1/2004 de 2 de Fevereiro.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 265.320\$00 e 44.220\$00 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 1000\$60 e 368\$50 e as restantes de 982\$60 e 368\$50, respectivamente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Novembro de 2004).

De 4 de Novembro:

Maria de Fátima Martins Rodrigues Pereira, na qualidade de mãe e representante de Suzana Pereira Andrade, filha menor de Manuel Andrade, que foi guarda nocturno da Escola da Delegação dos Mosteiros, do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, falecido em 8 de Fevereiro de 2003, falecido em 8 de Fevereiro de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36.000\$0 (trinta e seis mil, escudos) com efeito a partir de 08 de Fevereiro de 2003.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 69.000\$00 e 11.500\$00 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 270\$50 e 99\$80 e as restantes de 255\$50 e 95\$80, respectivamente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro de 2004).

De 5:

Júlia Alice Monteiro, na qualidade de tia e representante de Rossana Pina Ribeiro, filha menor de Eurídio Mendes Ribeiro, que foi técnico superior do ex-Ministério da Coordenação Económica, aposentado, falecido em 28 de Outubro de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 286.224\$00, (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro escudos) com efeito a partir de 28 de Outubro de 2003.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 1/2004 de 2 de Fevereiro.

De 10:

Nazaré Paula do Rosário Gomes, na qualidade de viúva de Adelino Alves Cordeiro Gomes, que foi aposentado pelo Governo Português, com direito a pensão complementar, falecido em 8 de Março de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 98.400\$0 (noventa e oito mil, quatrocentos escudos) com efeito a partir de 8 de Março de 2004.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 65.189\$00 e /10.865\$00 para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 120 e 60 prestações mensais, sendo as primeiras de 548\$20 e 186\$00 e as restantes de 543\$20 e 181\$00 respectivamente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 2004).

De 16:

Maria Odilde Lopes Varla, na qualidade de viúva de Francisco Garcia de Barros, que foi motorista de motobomba assalariado do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, falecido em 3 de Janeiro de 2003, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 71.652\$00 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois escudos) com efeito a partir de 3 de Janeiro de 2003.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 1/2004, de 2 de Fevereiro.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 289.451\$50 e 48.241\$90 para compensação de aposentação e sobrevivência amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 1.083\$50 e 403\$90 e as restantes de 1.072\$00 e 402\$00 respectivamente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro de 2004).

As despesas têm cabimento na verba da org. 02.05, divisão 12º DGOE, e código 03,62,03,06 do orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento.

Despacho do Presidente substituto da Câmara Municipal de São Vicente:

De 13 de Julho de 2004:

Maria Antónia Lopes Neves, na qualidade de viúva de Florêncio Francisco Neves, que foi funcionário do quadro da Câmara Municipal de São Vicente, na categoria de pintor falecido em 6 de Maio de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, conjugado com o artigo 80º do mesmo diploma, a pensão de sobrevivência anual de 132.288\$00, (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito escudos) com efeito a partir de 6 de Maio de 2004.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8º, artigo 86º do orçamento Municipal vigente da Câmara de S. Vicente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 2004).

#### RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 43, de 24 de Novembro de 2004, o despacho do Presidente substituto da Câmara Municipal de São Vicente, respeitante a fixação da pensão de sobrevivência a favor de Alberto Arcangela Lopes, na qualidade de tio e representante de Zuleica Simone Coelho Lopes, filha menor de Manuel Arcangela Lopes, que foi Bombeiro, referência 1, escalão C, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... com efeitos a partir de 15 de Maio de 2004

Deve ler-se

... com efeitos a partir de 15 de Maio a 23 de Outubro de 2004

Direcção Geral da Administração Pública, na Praia, 6 de Dezembro de 2004. A Directora-Geral, p/s, *Edna Daniel Veiga Tavares Moreira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

### Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 26 de Novembro de 2004:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Maria de Fátima Rocha Barros, no cargo de Directora de Serviço de Acompanhamento dos Programas, Investimentos e da Cooperação, na Direcção-Geral do Plano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

Despachos Director Geral das Contribuições e Impostos, por delegação da S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 19 e 20 de Novembro de 2004:

Ficam inscritos como técnicos de conta os indivíduos abaixo indicados:

João Alípio Dias Monteiro;

Evanilde Lisa Pires Fernandes;

Ailton José Sanches Robalo

Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares;

Bernardino Fernandes Gonçalves;

Maria de Fátima Vaz Miranda;

Maria de Lourdes Miquelina Soares Andrade;

Tatiana Helena B. Tavares Pereira;

Adélia Maria Correia Rodrigues;

Octávio Augusto Pinheiro Pires de Oliveira;

Sónia Maria Dias Fortes;

Evandro Sameiro Mendes Vaz Pereira;

José António Silva Lopes;

Maria Ribeiro Marques Pinto.

Despacho de 19/11/2004:

Diva Soleira Martins Ferreira.

De 26:

Fica inscrito como técnico de conta o indivíduo abaixo indicado;

Teresa Rocha da Costa Neves.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Planeamento, na Praia, 6 de Dezembro de 2004. — A Directora de Administração, *Albertina Rocha Costa*.

—oço—

## MUNICÍPIO DO MAIO

### Câmara Municipal

#### DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal do Maio na sua reunião aos dois dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatro, pelas 11 horas, no Gabinete do presidente da Câmara, teve lugar a segunda reunião extraordinária da Câmara aonde se debateram assuntos ligados à apreciação, gestão de recursos humanos na sua 3ª parte da reunião aonde de entre vários assuntos deliberou o seguinte:

«Aprovar o PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário) do Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Maio, conforme a proposta apresentado e que entrará em vigor a partir de Janeiro de 2005».

#### PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

##### CAPÍTULO I

##### Disposição Preliminares

O presente Plano de Cargos, Carreira e Salários, adiante designado por PCCS, regula os cargos, carreira profissional, sistema salarial e perspectivas de formação profissional no seio do Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Maio, adiante designada por SAASM, salvaguardando as normas legais imperativas em contrário.

##### Artigo 1º

##### (Âmbito Pessoal)

O PCCS aplica-se apenas aos trabalhadores de quadro de pessoal efectiva do Serviço Autónomo de Água e Saneamento - SAASM, seja qual for o grau profissional que pertençam e a categoria ou função em que se enquadram.

##### Artigo 2º

##### (Normas Subsidiárias)

Em tudo o que não esteja previsto nesta norma regulamentar, aplicar-se-á a legislação sobre a matéria existente no país.

##### CAPÍTULO II

##### Do cargo

##### Artigo 3º

##### (Definição)

1. Entende-se por Grupo Profissional o agrupamento de Funções (Cargos, cujas características operacionais são da mesma natureza).

2. Entende-se por Funções/Cargos a posição estática ou dinâmica dentro da estrutura de funções.

3. Entende-se por Categoria conjunto de Funções/Cargos que guardam entre si muita identidade e encontra-se organizada de forma hierarquizada.

4. Entende-se por Nível (Cargo, Categoria, Salário...) a posição que ocupa dentro de um conjunto hierarquizado.

5. Entende-se Posto de Trabalho um conjunto de atribuições com características, complexidade e exigência de execução próprias e que pode ser executado por um ou mais titulares.

**Artigo 4º**

**(Tipo)**

No SAASM existem dois tipos de Cargos que, pelas suas característica e especificidade se distinguem entre eles e que são:

- a) Funções/Cargos de Carreira;
- b) Funções/Cargos em Comissão de Serviço.

**Artigo 5º**

**(Função/cargo de carreira)**

1. Considera-se Função/Cargos de Carreira, os constantes no anexo 1.

2. As Funções/Cargos de carreira devem ser revistos/actualizados com a periodicidade de dois anos.

3. Sem prejuízo do ponto 2, estas Funções/Cargos, podem, por necessidade e conveniência do Serviço, ser revistos a todo o momento.

4. Para Funções/Cargos de carreira aplica-se a estrutura salarial constante do anexo 9.

**Artigo 6º**

**(Função/cargo em comissão de serviço)**

1. Trabalhador de quadro de pessoal do SAASM pode ser designado para o exercício de função/cargo em Comissão de Serviço.

2. A Comissão de Serviço é sempre temporária, com a duração de dois anos, renovável por período iguais e consecutivos, se outro não for expressamente fixado pelo Presidente do Conselho de Gestão.

3. As nomeações para as funções/cargos em Comissão de Serviço é da exclusiva competência do Presidente do Conselho de Gestão, consultando o Conselho.

4. As funções/cargos em Comissão de Serviço e respectivas tabelas remuneratórias são as constantes no anexo 10.

5. Os requisitos mínimos exigidos para o exercício de cargo de chefia em Comissão de Serviço são os constantes do anexo 2.

**Artigo 7º**

**(Tarefa especial)**

1. A um trabalhador ou a um grupo de trabalhadores do SAASM podem ser cometidas, temporariamente, tarefas especiais a realizar em acumulação com as normas do seu cargo.

2. Pela realização de tarefa especial, deve ser atribuída, em compensação, uma gratificação.

3. A gratificação, é atribuída no fim da realização da tarefa especial e é fixada pelo Presidente do Conselho de Gestão em função de:

- a) Volume da tarefa;
- b) Tempo de execução;
- c) Complexidade;
- d) Forma com foi realizada.

**CAPÍTULO III**

**Da Carreira**

**SECÇÃO I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 8º**

**(Tipo)**

1. A carreira profissional dos trabalhadores do SAASM, desenvolve-se de acordo com os critérios e requisitos fixados pelo presente regulamento.

2. A carreira profissional dos trabalhadores do SAASM, consiste na:

- a) Progressão;
- b) Promoção.

3. A promoção e a progressão é da exclusiva competência do Presidente do Conselho de Gestão, ouvido o serviço de Pessoal e publicitado internamente através da Ordem de Serviço.

4. Os ingressos dos titulares, bem como os requisitos exigidos para a carreira profissional são constante no anexo 3.

**SECÇÃO II**

**Da progressão**

**Artigo 9º**

**(Definição)**

A progressão é a movimentação do titular na horizontal, no mesmo nível de categoria para o grau seguinte, cumprindo os requisitos exigidos no presente regulamento.

**Artigo 10º**

**(Destinatário)**

A progressão é aplicada para todos os Grupos Profissionais, com excepções previstas no presente regulamento.

**Artigo 11º**

**(Requisitos)**

A progressão processa-se quanto o titular reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter, pelo menos, dois anos de permanência no grau 1 ou grau do nível da categoria onde se insere;
- b) Ter avaliação profissional, no conjunto dos dois anos, com o nível de Bom.

**Artigo 12º**

**(Forma de Atribuição)**

1. A progressão deve ser requerida ao Presidente do Conselho de Gestão, no decurso dos quinze dias após vencido esse direito.

2. Compete ao Serviço de Gestão de Pessoal do SAASM efectuar o enquadramento legal do pedido e posteriormente submetê-lo ao despacho do Presidente do Conselho de Gestão.

3. A progressão é concedida com efeitos a partir da data do seu vencimento. Todavia, caso a reclamação ao direito for no período referido no ponto 1, a sua concessão surtirá efeitos na data do seu requerimento.

4. A última parte do ponto 3 não se aplica quando o incumprimento do prazo não for por culpa imputável ao titular.

**Artigo 13º**

**(Restrição)**

A progressão, no caso de ser concedida, não pode exceder um grau de cada vez.

## SECÇÃO III

## Da promoção

## Artigo 14º

## (Definição)

A promoção é a passagem de um titular de um nível de categoria, para o nível superior seguinte, cumprindo que seja a totalidade de graus do nível imediatamente inferior reunindo os requisitos fixados no presente regulamento.

## Artigo 15º

## (Destinatário)

A promoção é aplicada para todos os Grupos Profissionais, com as excepções previstas no presente regulamento.

## Artigo 16º

## (Requisitos)

A promoção processa-se quando o titular reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter cumprido a totalidade dos graus definidos no respectivo nível;
- b) Ter permanecido pelo menos dois anos no ultimo grau do respectivo nível de categoria;
- c) Ter avaliação profissional, no conjunto dos dois anos, com nível de Bom.

## Artigo 17º

## (Forma de Atribuição)

A promoção é atribuída da mesma forma que regulamentado para o caso da Progressão prevista no artigo 5º e 6º do presente regulamento.

## SECÇÃO IV

## Acesso e desenvolvimento

## Artigo 18º

## (Critério)

Os critérios de acesso e desenvolvimento da carreira profissional são fixados no anexo 3 do presente regulamento.

## Artigo 19º

## (Categoria de topo)

1. Constitui categoria de topo, a ultima categoria no sentido descendente/ascendente de cada Grupo Profissional, que uma vez atingida cumpre a totalidade da carreira no respectivo Grupo Profissional.

2. Uma vez atingida a categoria de topo não existe progressão e nem promoção.

3. As categorias de topo são as constantes do anexo 7 do presente regulamento.

## Artigo 20º

## (Categoria sem acesso)

1. Constitui categoria sem acesso aquela cujo conteúdo funcional seja estático e de carácter standartizado e cujas exigências do seu desempenho sejam mínimas.

2. Para as categorias sem acesso não se aplicam progressão e nem promoção.

3. As categorias sem acesso são as constantes no anexo 8 do presente regulamento.

## Artigo 21º

## (Categorias de Acesso Automático)

1. Constitui categoria de acesso automático aquela que é definida como pré-inicial à carreira profissional dentro de um grupo Profissional.

2. A categoria de acesso automático é a de Estagiário, pelo que não pertence inicialmente a nenhum grupo profissional.

3. O tempo de permanência na categoria de acesso automático é de um ano, mediante avaliação do desempenho com nível de Bom, terá acesso a carreira, inserindo-se deste modo dentro um grupo profissional.

4. O acesso a categoria de acesso automático, far-se-á no Grupo profissional a que disser respeito e inicia a carreira no nível e grau iniciais do Grupo respectivo.

5. Para a categoria de acesso automático não se aplica, por razões óbvias de permanência na mesma, o sistema de progressão. Por ser estática e preparativa o acesso a carreira faz-se automaticamente de acordo com os pontos 3 e 4 do presente artigo.

6. O período de experiência para os titulares das categorias de acesso automático é o previsto na Lei, podendo o SAASM admitir ou não os titulares.

## SECÇÃO V

## Mudança de grupo profissional

## Artigo 22º

## (Princípio geral)

1. Todos os trabalhadores de quadro de pessoal do SAASM têm direito a uma carreira profissional, nos moldes regulamentados pelo presente PCCS.

2. É permitido aos trabalhadores de quadro de pessoal do SAASM mudar de Grupo Profissional.

## Artigo 23º

## (Condições de Acesso)

A mudança de Grupo Profissional é condicionada à:

- a) Preenchimento das condições de ingresso estabelecidas para o Grupo Profissional pretendido, bem ainda conhecimento e experiência profissionais adequadas ao exercício das novas funções;
- b) Existência de vaga no Grupo Profissional e Categoria para que o trabalhador pretende mudar;
- c) Classificação em eventual concurso de ingresso ou acesso ao grupo e Categoria pretendido.

## SECÇÃO VI

## Mérito profissional

## Artigo 24º

## (Definição)

Entende-se como Mérito Profissional um conjunto de características baseadas, à título excepcional apenas no mérito profissional extraordinário do trabalhador.

## Artigo 25º

## (Condição de Atribuição)

1. Sendo mensurável o Mérito Profissional é avaliado tomando em consideração todos os elementos existentes ou conhecidos que sejam susceptíveis de revelar aptidão para as funções da nova categoria.

2. Constituem factores de avaliação do Mérito Profissional, nomeadamente:

- a) Informação de Serviço (elaborada pelo superior hierárquico);

- b) Habilitações académicas e curriculum técnico científico ou profissional;
- c) Comportamento disciplinar;
- d) Qualidade do desempenho de funções próprias e de funções de nível superior ou de especial responsabilidade;
- e) Aumento particular / excepcional da produtividade do SAASM;
- f) Antiguidade no SAASM;
- g) Comportamento moral e cívico.

3. A apreciação da proposta de Mérito Profissional é feita pelo o Conselho de Gestão, ouvindo o parecer Sindical ou Comissão de Trabalhadores existente no SAASM.

4. A contemplação por Mérito Profissional não pode ser repetida para um mesmo titular e menos de cinco anos depois de verificada a primeira menção. Não podendo, em caso algum, ultrapassar duas.

5. O prémio por Mérito Profissional consiste na passagem do contemplado de um nível de categoria para o imediatamente superior.

6. Nos casos de titulares do Grupo Auxiliar (sem acesso), e titulares na situação de Topo de Carreira o prémio à atribuir é de 15% do vencimento de base que auferir no momento, sem quaisquer prejuízo de outros benefícios do que usufruem.

## SECÇÃO VII

### Da avaliação profissional

#### Artigo 26º

##### (Definição)

A avaliação do Desempenho Profissional, adiante designado ADP, é o instrumento voltado para identificar pontos fortes, regulares e fracos do desempenho de um trabalhador no SAASM, relacionado com o exercício das funções do respectivo Cargo, visando essencialmente mobilidade na carreira.

#### Artigo 27º

##### (Objectivo)

ADP visa medir e classificar os diferentes aspectos do trabalho oferecido pelo trabalhador, sobretudo os genéricos e comportamentais, a fim de determinar a oportunidade ou não da sua movimentação na carreira profissional.

#### Artigo 28º

##### (Factores de Avaliação)

Constituem factores essenciais de ADP os aspectos considerados determinantes num processo produtivo e de relacionamento inter pessoal do trabalhador no SAASM e são os seguintes:

- a) Qualidade de Trabalho;
- b) Quantidade do Trabalho;
- c) Iniciativa e Decisão;
- d) Espírito de Cooperação;
- e) Disciplina;
- f) Assiduidade;
- g) Grau de Responsabilidade;
- h) Conhecimento do Serviço (SAA);
- i) Mérito Profissional (caso existe);

#### Artigo 29º

##### (Escala de avaliação)

Constitui escala classificativa de avaliação pela ordem de importância no SAASM a seguinte:

- a) Ótimo;
- b) Muito Bom;
- c) Bom;
- d) Regular;
- e) Sofrível.

#### Artigo 30º

##### (Grelha classificativa)

A Grelha Classificativa aplicada para a ADP, cuja nota máxima é de 100, consta do anexo 11.

#### Artigo 31º

##### (Ficha de ADP)

A ficha de avaliação do Desempenho Profissional aplicada no SAASM é a apresentada no anexo 12.

#### Artigo 32º

##### (Disposição Final)

1. Caso o trabalhador avaliado não atinja a classificação exigida, cabe ao Presidente do Conselho de Gestão fixar um novo período suplementar para reavaliação, não superior a seis meses.

2. Caso o trabalhador reavaliado não consiga atingir a classificação exigida a nova avaliação será projectada para um novo período não inferior a doze meses.

## CAPÍTULO IV

### Dos Salários

#### Artigo 33º

##### (Remissão)

O regime de retribuição é o estabelecido na Lei Vigente.

## SECÇÃO I

### (Das tabelas)

#### Artigo 34º

##### (Tabela de salários)

As tabelas de salários em vigor no SAASM correspondem a duas características distintas, à saber:

- a) Tabela de Salários para as Funções/Cargos de Carreira e constante do anexo 9;
- b) Tabela de Salários para Funções/Cargos exercidas em Comissão de Serviço e faz parte do anexo 10;
- c) As Tabelas Salariais dos trabalhadores do SAASM são estabelecidas pelo Conselho de Gestão.

#### Artigo 35º

##### (Tabela salarial para cargos de carreira)

A Tabela de Salários para cargos de carreira caracteriza-se pelo sistema indiciário, projectando-se tanto na horizontal, como na vertical de forma como se indica e consta do anexo 9.

- a) Na horizontal – distribui-se em três graus crescentes de 1 a 3, correspondendo ao 1º salário mínimo e o 3º salário máximo, do nível;

- b) Na vertical – distribui-se em 11 níveis crescentes de XI à I, correspondendo o nível XI o mínimo e I o máximo.
- c) A distribuição dos salários entre os níveis e graus tem como base o índice inicial
- d) Índice inicial é o valor base sobre o qual se aplicará os índices atribuídos aos Níveis e Graus.

Artigo 36º

**(Tabela salarial para cargos em comissão de serviço)**

A Tabela de Salários para os Cargos em Comissão de Serviço é linear e hierarquizada em níveis no sentido vertical de acordo com a importância e complexidade dos Cargos e consta do anexo 10.

SECÇÃO II

**(Outras Remunerações)**

Artigo 37º

**(Conceito)**

Constitui outras formas de remunerações as pagas ao trabalhador para além do vencimento de base e que correspondem a compensações inerentes ao próprio exercício do cargo ou benefícios contemplados pelo SAASM.

Artigo 38º

**(Subsídio de turno)**

Aos trabalhadores cuja prestação de trabalho for em sistema de turnos fixos ou rotativos terão direito a um subsídio de turno nos termos fixados pela Lei.

Artigo 39º

**(Abono para falha)**

1. Os Tesoureiros, Caixas e trabalhadores que, de forma predominante, executam operações de movimento de numerário, emissão de talões de vendas, recebimentos de depósitos, pagamento de cheques ou operações similares, têm direito, enquanto no exercício efectivo dessas funções, a um abono para falhas;

2. Os trabalhadores que, em regime de substituição, exerçam as funções referidas no ponto anterior, terão direito, durante o período do exercício, ao abono correspondente;

3. A Tabela de Abono para Falha é estabelecida pelo Conselho de Gestão, na proporcionalidade da complexidade e risco da função desempenhada.

Artigo 40º

**(Subsídio de salubridade)**

1. Aos trabalhadores que, no exercício normal das suas funções, estão sujeitos ou movimentam produtos considerados tóxicos, susceptíveis de causarem intoxicação, alergias, doenças profissionais ou outras de teor, têm direito, enquanto se manterem nessa situação, para além de outros benefícios fixados pela Lei, a um subsídio de salubridade.

2. Compete ao Conselho de Gestão regulamentar a atribuição do subsídio de salubridade, sem prejuízo do previsto na Lei.

SECÇÃO III

**Diuturnidade**

Artigo 41º

**(Conceito)**

Constitui Diuturnidade certo espaço de tempo de serviço sem que haja movimentação na Carreira a que corresponde uma gratificação/subsídio especial, além do vencimento.

Artigo 42º

**(Subsídio de diuturnidade)**

1. São concedidos subsídios pecuniários de diuturnidade, após cada período de cinco anos, aos trabalhadores que estiverem nas situações seguintes:

a) Categoria sem acesso à Carreira Profissional, constantes do anexo 8, com excepção de Estagiário (por ser uma categoria transitória);

b) Categoria de Topo de Carreira, constantes do anexo 7.

2. O número máximo de diuturnidade a atribuir é de dois, na percentagem de 10% sobre o vencimento base cada.

3. O direito a diuturnidade é requerido ao Presidente do Conselho de Gestão, invocando a situação que lhe valeu o direito.

4. A avaliação profissional para efeitos de atribuição das diuturnidades é factor determinante, pois, a mesma tem que ter o nível de Bom, durante o período.

5. Determina perda automática da(s) diuturnidade(s):

a) Mobilidade na carreira (Progressão, Promoção ou Mudança de Grupo Profissional)

Artigo 43º

**(Desempenho de função)**

O trabalhador que, por conveniência do SAASM, for colocado a desempenhar as funções não correspondente ao nível da sua categoria, tem direito ao tratamento de acordo com o fixado na Lei.

CAPÍTULO V

**Da formação profissional**

Artigo 44º

**(Princípio geral)**

O SAASM criará e proporcionará aos seus trabalhadores facilidades e meios adequados para a sua formação e aperfeiçoamento profissionais, à medida que os seus Recursos Humanos e materiais o forem permitindo.

Artigo 45º

**(Facilidades)**

1. As facilidades a conceder poderão revestir-se designadamente nas seguintes formas.

a) Licença para estudo, com ou sem vencimento;

b) Dispensa temporária de serviço para estudo;

c) Horário especial para trabalhadores estudantes;

d) Material didáctico;

e) Financiamento reembolsável das propinas.

2. Para a realização dos objectivos da formação, o SAASM organizará ou proporcionará cursos de formação profissional de base e cursos de reciclagem, aperfeiçoamento e especialização; e facultará aos trabalhadores com as habilitações literárias adequadas à frequência de estágios de especialização e seminários, tanto no país como no estrangeiro.

3. O SAASM pode ainda criar estruturas de formação, podendo igualmente desenvolver acções em articulação com as estruturas de formação profissional e reciclagem existente no país.

CAPÍTULO VI

**Disposições gerais**

Artigo 46º

**(Revisão obrigatória)**

O presente Plano de Cargos, Carreira, de Salário e de Formação Profissional será obrigatoriamente revisto de dois em dois anos.

Artigo 47º

**(Entrada em vigor)**

Este plano entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2005.

ANEXO I

NÍVEL	GRUPO PROFISSIONAL										GRAU					
	COM ACESSO À CARREIRA PROFISSIONAL										SEM ACESSO					
	ADMINISTRATIVO			COMERCIAL		TÉCNICO			MANUTENÇÃO		AUXILIAR	1	2	3		
I						Técnico Superior de 1ª										
II						Técnico Superior de 2ª	Técnico Médio de 1ª									
III						Técnico Superior de 3ª	Técnico Médio de 2ª									
IV	Assistente Administrativo Principal						Técnico Médio de 3ª	Assist. Técnico Profissional Principal								
V	Assistente Administrativo de 1ª	Técnico Profissional Principal						Assist. Técnico Profissional de 1ª								
VI	Assistente Administrativo de 2ª	Técnico Profissional de 1ª						Assist. Técnico Profissional de 2ª								
VII	Assistente Administrativo de 3ª	Técnico Profissional de 2ª	Agente Administrativo Principal					Assist. Técnico Profissional de 3ª	Operário Qualificado Principal							
VIII		Técnico Profissional de 3ª	Agente Administrativo de 1ª						Operário Qualificado de 1ª							
IX			Agente Administrativo de 2ª						Operário Qualificado de 2ª							
X			Agente Administrativo de 3ª						Operário Qualificado de 3ª	Operário Não Qualificado Principal						
XI										Operário Não Qualificado de 1ª	Estagiário Condutor	SEM ACESSO				
XII										Operário Não Qualificado de 2ª	Contínuo					
XIII										Operário Não Qualificado de 3ª	Enc. Limpeza Serv. Braçal					

## ANEXO II

## REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE CHEFIA E COMISSÃO DE SERVIÇO

CARGO	DE GRAU 2 PARA GRAU 1
DELEGADO / DIRECTOR	. CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA OU . CURSO SUPERIOR SEM LICENCIATURA COM EXPERIÊNCIA PARA CHEFIA
CHEFE DEPARTAMENTO	. CURSO SUPERIOR SEM LICENCIATURA OU . ENSINO SECUNDÁRIO COMPLETO E CURRÍCULO QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA O CARGO COM EXPERIÊNCIA PARA CHEFIA
TESOUREIRO	. ENSINO BÁSICO INTEGRADO COMPLETO . CURRÍCULO QUE COMPROVE CAPACIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

## ANEXO III

## ACESSO E DESENVOLVIMENTO

Grupo	Categoria de Acesso	Requisitos Exigidos	Desenvolvimento Até
Administrativo	Assistente Administrativo de 3ª	. Ensino Secundário Completo; e . Curso Profissional Não Inferior à 6 (seis) Meses . Bom Relacionamento	Assist. Administrativo Principal
	Técnico Profissional de 3ª	. Ensino Secundário Incompleto; e . Curso Profissional Não Inferior à 2 (dois) Anos . Bom Relacionamento	Técnico Profissional Principal
	Agente Administrativo de 3ª	. Ensino Básico Integrado Completo . Bom Relacionamento	Agente Administrativo Principal
Comercial			
Técnico	Técnico Superior de 3ª	. Curso Superior com Licenciatura Com ou Sem Experiência Profissional . Bom Relacionamento	Técnico Superior de 1ª
	Técnico Médio de 3ª	. Curso Superior Sem Licenciatura Com ou Sem Experiência Profissional . Bom Relacionamento	Técnico Médio de 1ª
	Assist. Técnico Profissional de 3ª	. Curso Técnico Profissional com Duração Não Inferior a 2 Anos . Com ou Sem Experiência Profissional . Bom Relacionamento	Assist. Técnico Profiss. Principal
Manutenção	Operário Qualificado	. Ensino Básico Integrado Completo . Bom Relacionamento	Operário Qualificado Principal
	Operário Não Qualificado	. Ensino Básico Integrado . Bom Relacionamento	Operário Não Qualificado Principal
Auxiliar	Estagiário	. Ensino Secundário	SEM ACESSO
	Condutor	. Ensino Básico Integrado . Carta e Experiência de Condução . Bom Relacionamento	
		. Ensino Básico Integrado . Bom Relacionamento	
	Encarregado de Limpeza Servente Braçal	. Saber Ler e Escrever	

ANEXO IV  
PROGRESSÃO  
PROCESSAMENTO E REQUISITOS

GRAU 3	DE GRAU 3 PARA GRAU 2	DE GRAU 2 PARA GRAU 1
CATEGORIA DE CARREIRA	<ul style="list-style-type: none"> <li>. 2 ANOS DE ANTIGUIDADE NO GRAU 3</li> <li>. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO COM NÍVEL DE BOM</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. 2 ANOS DE ANTIGUIDADE NO GRAU 2</li> <li>. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO COM NÍVEL DE BOM</li> </ul>

ANEXO V  
PROMOÇÃO  
PROCESSAMENTO E REQUISITOS

NÍVEL	DE NÍVEL PARA NÍVEL
CATEGORIA DE CARREIRA	<ul style="list-style-type: none"> <li>. TER CUMPRIDO A TOTALIDADE DOS GRAUS DO NÍVEL X</li> <li>. TER ANTIGUIDADE DE 2 ANOS NO GRAU 3 DO NÍVEL X</li> <li>. TER AVALIAÇÃO PROFISSIONAL COM NÍVEL DE BOM</li> </ul>

ANEXO VI  
TABELA DE CATEGORIAS  
EVOLUÇÃO EM NÍVEIS

GRUPO PROFISSIONAL	CATEGORIA	NÍVEL DE EVOLUÇÃO	
		DE	A
TÉCNICO	Técnico Superior	III	I
	Técnico Médio	IV	II
	Assist. Técnico Profissional	VII	IV
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	VII	IV
	Técnico Profissional	VIII	V
	Agente Administrativo	X	VII
COMERCIAL			
MANUTENÇÃO	Operário Qualificado	X	VII
	Operário Não Qualificado	XIII	X
AUXILIAR	Estagiário Condutor Contínuo Encarregado de Limpeza Servente Braçal	Estático	

## ANEXO VII

## CATEGORIAS TOPO DE CARREIRA

GRUPO	CATEGORIA
ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PRINCIPAL TÉCNICO PROFISSIONAL PRINCIPAL AGENTE ADMINISTRATIVO PRINCIPAL
COMERCIAL	
MANUTENÇÃO	OPERÁRIO QUALIFICADO PRINCIPAL OPERÁRIO NÃO QUALIFICADO PRINCIPAL
TÉCNICO	TÉCNICO SUPERIOR DE 1ª TÉCNICO MÉDIO DE 1ª ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONAL

## ANEXO VIII

## CATEGORIAS SEM ACESSO

GRUPO	CATEGORIA
AUXILIAR	CONDUTOR CONTÍNUO ENCARREGADO DE LIMPEZA SERVENTE BRAÇAL

ANEXO IX  
ESTRUTURA SALARIAL DAS CATEGORIAS

Nível	Categorias	Grupo	Grau			
			1	2	3	
I	Técnico Superior de 1ª	Técnico	74.400	80.700	87.000	5.900
II	Técnico Superior de 2ª Técnico Médio de 1ª	Técnico Técnico	65.200	65.700	68.500	3.000
III	Técnico Superior de 3ª Técnico Médio de 2ª	Técnico Técnico	55.000	58.600	62.200	1.600
IV	Técnico Médio de 3ª Assistente Administrativo Principal Assistente Técnico Profissional Principal	Técnico Administrativo Técnico	51.800	52.600	53.400	600
V	Assistente Administrativo de 1ª Assistente Técnico Profissional de 1ª Técnico Profissional Principal	Administrativo Técnico Administrativo	46.900	49.000	51.200	800
VI	Assistente Administrativo de 2ª Assistente Técnico Profissional de 2ª Técnico Profissional de 1ª	Administrativo Técnico Administrativo	41.700	43.900	46.100	700
VII	Assistente Administrativo de 3ª Assistente Técnico Profissional de 3ª Agente Administrativo Principal Técnico Profissional de 2ª Operário Qualificado Principal	Administrativo Técnico Administrativo Administrativo Manutenção	36.800	38.900	41.000	700
VIII	Agente Administrativo de 1ª Técnico Profissional de 3ª Operário Qualificado de 1ª	Administrativo Administrativo Manutenção	32.300	34.200	36.100	400
IX	Agente Administrativo de 2ª Operário Qualificado de 2ª	Administrativo Manutenção	28.500	30.200	31.900	500
X	Agente Administrativo de 3ª Operário Qualificado de 3ª Operário Não Qualificado Principal	Administrativo Manutenção Manutenção	24.800	26.400	28.000	400
XI	Estagiário Condutor Operário Não Qualificado de 1ª	Transitório Auxiliar Manutenção	21.400	22.900	24.400	500
XII	Contínuo Operário Não Qualificado de 2ª	Auxiliar Manutenção	18.100	19.500	20.900	900
XIII	Encarregado de Limpeza Servente Braçal Operário Não Qualificado de 3ª	Auxiliar Auxiliar Manutenção	15.000	16.200	17.200	1.000

ANEXO X

FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO DE SERVIÇO

TABELA SALARIAL

CARGO	TABELA
DIRECTOR	109.500
CHEFE DE DEPARTAMENTO	91.500
TESOUREIRO	41.500

ANEXO XI

GRELA CLASSIFICATIVA

QUADRO 1						
FACTOR/CLASSIFICAÇÃO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	ÓPTIMO	TOTAL
QUALIDADE DE TRABALHO	1	1,75	3	3,75	4	13,50
QUANTIDADE DE TRABALHO	0,75	1,50	2	2,75	3	10,00
INICIATIVA E DECISÃO	1	1,75	3	3,75	4	13,50
ESPÍRITO DE COOPERAÇÃO	1	1,75	3	3,75	4	13,50
DISCIPLINA	1	1,75	3	3,75	4	13,50
ASSIDUIDADE	0,75	1,50	2	2,75	3	10,00
GRAU DE RESPONSABILIDADE	1	1,75	3	3,75	4	13,50
CONHECIMENTO DE EMPRESA (SAASM)	0,75	1,50	2	2,75	3	10,00
MÉRITO PROFISSIONAL(caso haja)	0	0,00	0	0	2,5	2,50
TOTAL PONTUAÇÃO (Pontos)	7,25	13,25	21	27	31,5	100
TOTAL PERCENTAGEM (%)	23,02	42,06	66,67	85,71	100,00	
		<b>31,5</b>	<b>PARA</b>	<b>100</b>		
		<b>AVAL.</b>	<b>PARA</b>	<b>X</b>		

ANEXO XI

QUADRO 2

CLASSIFICAÇÃO	DISCIPLINA			
	PENA			
	SUSPENSÃO	MULTA	ADMOET. ESCRITA	ADVERT. VERBAL
ÓPTIMO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MUITO BOM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
BOM	NÃO	NÃO	SIM	INDIFERENTE
RAZOAVEL	NÃO	SIM	INDIFERENTE	INDIFERENTE
SOFRIVEL	SIM	INDIFERENTE	INDIFERENTE	INDIFERENTE

## ANEXO XI

## QUADRO 3

CLASSIFICAÇÃO	ASSIDUIDADE		
	FALTA		
	INJUSTIFICADA	JUSTIF. S/ REMUNER.	OUTRA LICENÇA
ÓPTIMO	0	0	4
MUITO BOM	0	1	5
BOM	0	3	6
RAZOÁVEL	2	4	8
SOFRIVEL	SUPERIOR A 2	SUPERIOR A 4	SUPERIOR A 8

## ANEXO XII

SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MAIO  
**FICHA DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**  
 Artigo 31º do PCCS

NOME DO TRABALHADOR:

CATEGORIA:

ÁREA DE TRABALHO:

Coloque um (X) na Classificação Atribuída em Cada Factor

Nº Ord.	Factor de Avaliação	Classificação Atribuída				
		SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	ÓPTIMO
1	Qualidade de Trabalho					
2	Quantidade de Trabalho					
3	Iniciativa e Decisão					
4	Espírito de Cooperação					
5	Disciplina a)					
6	Assiduidade a)					
7	Grau de Responsabilidade					
8	Conhecimento do SAASM					
9	Mérito Profissional (Caso Haja)					

a) A Classificação é da Exclusiva Responsabilidade do Serviço de Pessoal do SAASM

FUNDAMENTE CLARA E SUCINTAMENTE A CLASSIFICAÇÃO QUE ATRIBUI EM CADA FACTOR

FACTOR 1:

FACTOR 2:

FACTOR 3:

FACTOR 4:

FACTOR 5 (Serviço de Pessoal):

FACTOR 6 (Serviço de Pessoal):

FACTOR 7:

FACTOR 8:

FACTOR 9:

O Avaliador,  
(Chefe Directo)

O Avaliado,

Validação,  
(Chefe do Chefe Directo)

Data da Avaliação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data da Validação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

M

## MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU

## Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 1/2004

Nos termos da alínea b) do nº 1, da alínea b) do nº 2, das alíneas g) e i) também do nº 2, todos do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a Assembleia Municipal de São Nicolau na sua reunião extraordinária dos dias 18 e 19 de Maio, aprova o seguinte:

## Artigo 1º

1. É aprovado o Regimento da Assembleia Municipal de São Nicolau.
2. É aprovado o plano de actividades e o orçamento do Município.
3. Aprova o número de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo bem como a remuneração a que tem direito.
4. Aprova o Estatuto que regula o Serviço Autónomo de Água.

## RECEITAS MUNICIPAIS

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP.	GRU.	ARTº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
			<b>RECEITAS ORDINÁRIAS</b>			
			<b>Receitas Correntes</b>			
			<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b>			
1			1 Imposto Desenvolvimento Local	1.000,00		
			2 Imposto Único sobre Património	4.605.410,00		
			3 Imposto de circulação de veículos automóveis	1.024.684,00		
			4 Imposto de Turismo	50.000,00	5.681.094,00	<b>5.681.094,00</b>
2			<b>IMPOSTOS INDIRECTOS</b>			
	1		1 Taxa ecológica	3.616.117,00		
	2		2 Taxas, Licenças e Outros Serviços Gerais pagos por Empresas:			
		5	5 Serviços de Mercados e Feiras	124.203,00		
		6	6 Serviços de Aferição e Conferição	220.000,00		
		7	7 Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes líquidos ar e água	58.500,00		
		8	8 Serviços de Publicidade	10.000,00		
		9	9 Serviços de Licenciamento de Alambiques	15.000,00		
		10	10 Serviços de comércio	1.490.252,00		
		11	11 Serviços de licenciamento de exploração de automóvel de aluguer	871.047,00		
		12	12 Serviços de Secretaria	49.206,00	6.454.325,00	<b>6.454.325,00</b>
3			<b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>			
	1		<b>Taxas</b>			
		13	13 Serviços de Cemitério	68.247,00		
		14	14 Serviços de Matadouro e Talho	1.010,00		
		15	15 Serviços de Obras	693.610,00		
		16	16 Ocupação de Via Pública	21.234,00		
		17	17 Serviços de Registo de Cães	5.000,00		
		18	18 Serviços de Manifesto de Gado	14.778,00		
		19	19 Serviços de Secretaria	320.002,00		
		20	20 Serviços de Trânsito	5.200,00		
		21	21 Serviços Diversos	469.672,00	1.598.753,00	
	2		<b>Multas e outras penalidades</b>			
		22	22 Multas Infração de Posturas, Regulamentos e Outras Disposições	204.511,00		
		23	23 Taxa relaxe	32.658,00		
		24	24 Juros de mora	72.844,00		
		25	25 Coimas	55.166,00	365.179,00	<b>1.963.932,00</b>
			<b>A Transportar</b>	<b>14.099.351,00</b>	<b>14.099.351,00</b>	<b>14.099.351,00</b>

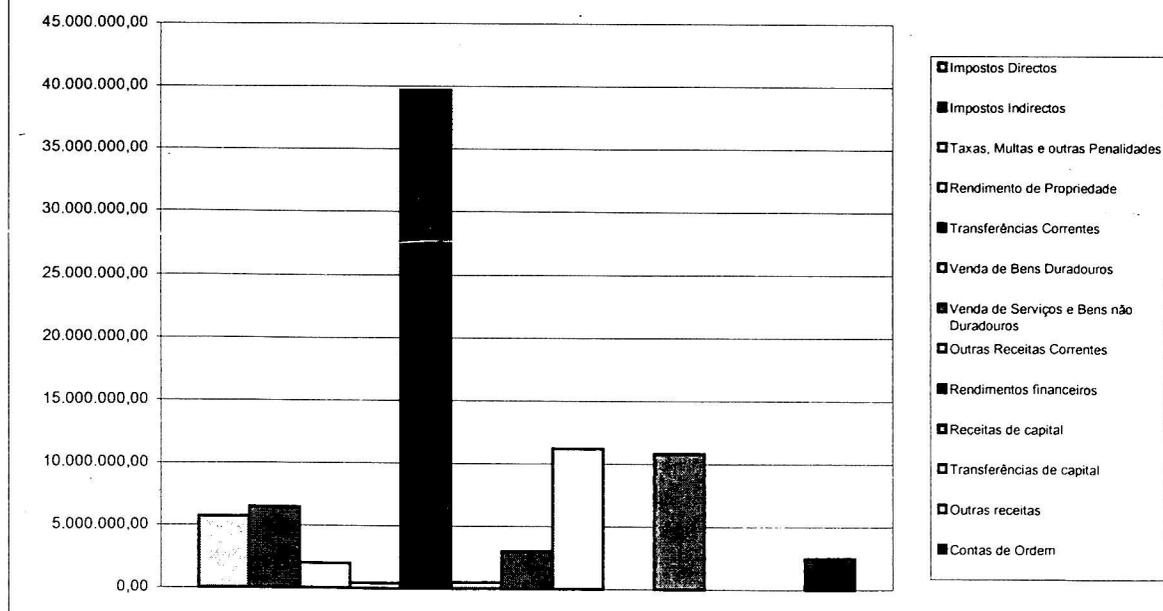
CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP.	GRU.	ARTº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
			<b>Transporte</b>	<b>14.099.351,00</b>	<b>14.099.351,00</b>	<b>14.099.351,00</b>
4			<b><u>RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE</u></b>			
	1		Renda Terrenos- outros sectores			
		26	Serviços Gerais	408.907,00	408.907,00	408.907,00
5			<b><u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u></b>			
	1		Sector público			
		27	Fundo de Equilíbrio Financeiro	38.566.863,00		
		28	Transferências Diversas	1.000,00	38.567.863,00	
	2		<b>Cotização para Fundo de Previdência</b>			
		29	Taxa Social Única	788.722,00		
		30	Caixa de Aposentação e pensões	1.000,00		
		31	Cotizações Diversas Para Segurança Social	313.344,00	1.103.066,00	39.670.929,00
6			<b><u>VENDA DE BENS DURADOUROS</u></b>			
	1		Outros sectores			
		32	Serviços gerais	500.000,00	500.000,00	500.000,00
7			<b><u>VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS</u></b>			
	1		Rendas de habitação do Município			
		33	Património do Município	300.000,00	300.000,00	
	2		Renda de edifícios-sector público			
		34	Serviços Gerais	64.200,00	64.200,00	
	3		Renda de edifícios - outros sectores			
		35	Serviços gerais	1.000.000,00	1.000.000,00	
	4		<b>Venda de bens duradouros</b>			
		36	Alugueres de equipamentos	262.416,00		
		37	Serviço de fornecimento de água-contadores	20.000,00		
		38	Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica - contadores	50.000,00		
		39	Emolumentos pessoais	2.880,00		
		40	Vistorias	32.900,00	368.196,00	
	5		<b>Diversos - Outros Sectores</b>			
		4i	<b>Venda de serviços e bens não duradouros</b>			
		a)	Serviços de fornecimento água	300.000,00		
		b)	Serviço de produção e distribuição de energia eléctrica	850.000,00		
		c)	Depósito para garantia fornecimento de energia eléctrica	40.000,00		
		d)	Serviços diversos	80.000,00	1.270.000,00	3.002.396,00
8			<b><u>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</u></b>			
	1		Saldos Orçamentais	11.206.092,00		
		43	Serviços Gerais	1.000,00	11.207.092,00	11.207.092,00
			<b>A Transportar</b>	<b>68.888.675,00</b>	<b>68.888.675,00</b>	<b>68.888.675,00</b>

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP.	GRU.	ARTº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
9			<b>Transporte</b>	<b>68.888.675,00</b>	<b>68.888.675,00</b>	<b>68.888.675,00</b>
			<b><u>RENDIMENTOS FINANCEIROS</u></b>			
	1	44	Participação NOS Lucros das Empresas	1.000,00	1.000,00	<b>1.000,00</b>
10			<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>			
			Venda de bens de investimento			
	1		Terrenos e outros sectores			
		45	Serviços gerais	9.257.768,00	9.257.768,00	
			Habitacões			
			a)Alienação moradias Municipio-Serviços gerais	765.000,00		
			b)Maquinaria e equipamento básico	300.000,00		
			c)Equipamentos de carga e transporte	500.000,00	1.565.000,00	<b>10.822.768,00</b>
11			<b><u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u></b>			
	1		Outros sectores			
		46	Serviços gerais: cauções depósitos perdidos valores ou bens prescritos abandonados ou perdidos a favor do Municipio	3.000,00	3.000,00	<b>3.000,00</b>
12			<b><u>OUTRAS RECEITAS</u></b>			
	1		Reposições			
		47	Diversos	1.000,00	1.000,00	<b>1.000,00</b>
13			<b><u>CONTAS DE ORDEM</u></b>			
		48	Consignação de receitas			
			a)Imposto Desenvolvimento Local	1.000,00		
			b)Receitas do Estado cobradas pelo Municipio	2.364.494,00		
			c) Taxa da RTC	123.502,00	2.488.996,00	<b>2.488.996,00</b>
			Total	<b>82.205.439,00</b>	<b>82.205.439,00</b>	<b>82.205.439,00</b>

## RECEITAS MUNICIPAIS 2004

CAP	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
1	Impostos Directos	5.681.094,00	6,91
2	Impostos Indirectos	6.454.325,00	7,85
3	Taxas, Multas e outras Penalidades	1.963.932,00	2,39
4	Rendimento de Propriedade	408.907,00	0,50
5	Transferências Correntes	39.670.929,00	48,26
6	Venda de Bens Duradouros	500.000,00	0,61
7	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	3.002.396,00	3,65
8	Outras Receitas Correntes	11.207.092,00	13,63
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>68.888.675,00</b>	<b>83,80</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
9	Rendimentos financeiros	1.000,00	0,00
10	Receitas de capital	10.822.768,00	13,17
11	Transferências de capital	3.000,00	0,00
12	Outras receitas	1.000,00	0,00
13	Contas de Ordem	2.488.996,00	3,03
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>13.316.764,00</b>	<b>16,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>82.205.439,00</b>	<b>100,00</b>

Gráfico receitas 2004



## DESpesas Municipais

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP	ART.	Nº	DESIGNAÇÃO	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			<b>DESpesas ORDINÁRIAS</b>			
			<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>			
			<b>DESpesas CORRENTES</b>			
			<i>Despesas com o pessoal</i>			
		1	<i>Remunerações certas e Permanentes</i>			
		1	Pessoal do quadro especial	0,00		
		2	Pessoal do quadro	0,00		
		3	Pessoal Contratado	200.000,00		
		4	Gratificações permanentes	306.000,00		
		5	Subsídios permanentes	40.000,00	546.000,00	
		2	<i>Remunerações variáveis de carácter não permanente</i>			
		1	Gratificações eventuais	250.000,00		
		2	Horas extraordinárias	10.000,00		
		3	Alimentação e Alojamento	20.000,00		
		4	Remunerações variáveis diversas	20.000,00	300.000,00	
		3	<i>Outras despesas com o pessoal</i>			
		1	Encargos previsionais com o pessoal	30.000,00	30.000,00	
		4	<i>Aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos</i>			
		1	Produtos e pequenos equipamentos divers.	15.000,00		
		2	Outros aprovisionamentos	10.000,00	25.000,00	
		5	<i>Fornecimentos e serviços externos</i>			
		1	Combustíveis e lubrificantes	75.000,00		
		2	Conservação e manutenção	100.000,00		
		3	Consumo de secretaria	50.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	15.000,00		
		5	Representação dos serviços	80.000,00		
		6	Comunicações	50.000,00		
		7	Seguros	20.000,00		
		8	Serviços especializados	100.000,00		
		9	Transporte	40.000,00		
		10	Livros e documentação técnica	20.000,00		
		11	Deslocações e Estadias	747.100,00		
		12	Honorários	10.000,00		
		13	Limpeza, Higiene e Conforto	50.000,00	1.357.100,00	
			<i>Despesas de Capital</i>			
		6	<i>Investimento em imobilizações corpóreas</i>			
		1	Maquinarias e Equipamentos básico	250.000,00	250.000,00	<b>2.508.100,00</b>
			A Transportar	2.508.100,00	2.508.100,00	2.508.100,00

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP	ART.	Nº	DESIGNAÇÃO	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte	2.508.100,00	2.508.100,00	<b>2.508.100,00</b>
2			<b><u>GABINETE DO PRESIDENTE</u></b>			
			<b>Despesas Correntes</b>			
			<b>Despesa com o pessoal</b>			
	7		<b>Remunerações certas e permanentes</b>			
		1	Pessoal do quadro especial	7.018.742,00		
		2	Pessoal do quadro	0,00		
		3	Pessoal contratado	200.000,00		
		4	Gratificações permanentes	20.000,00		
		5	Subsídios permanentes	400.000,00		
		6	Subsídio Reintegração	3.046.000,00		
		7	Despesas de Representação	183.600,00	10.868.342,00	
	8		<b>Remunerações variáveis de carácter não permanente</b>			
		1	Gratificações eventuais	200.000,00		
		2	Alimentação e Alojamento	100.000,00		
		3	Remunerações variáveis diversas	400.000,00	700.000,00	
	9		<b>Outras despesas com o pessoal</b>			
		1	Encargos previsionais com o pessoal	100.000,00	100.000,00	
	10		<b>Fornecimentos e serviços externos</b>			
		1	Combustíveis e lubrificantes	350.000,00		
		2	Conservação e manutenção	400.000,00		
		3	Consumo de secretaria	180.000,00		
		4	Comunicações	400.000,00		
		5	Artigos para oferta	200.000,00		
		6	Deslocações e Estadias	1.497.101,00	3.027.101,00	<b>14.695.443,00</b>
3			<b><u>SECRETARIA GERAL</u></b>			
			<b>Despesa com o pessoal</b>			
	11		<b>Remunerações certas e permanentes</b>			
		1	Pessoal do quadro especial	1.824.946,00		
		2	Pessoal do quadro	2.835.288,00		
		3	Pessoal contratado	850.000,00		
		4	Gratificações permanentes	1.000,00		
		5	Subsídios permanentes	10.000,00	5.521.234,00	
	12		<b>Remunerações variáveis de carácter não permanente</b>			
		1	Gratificações eventuais	36.000,00		
		2	Horas extraordinárias	80.000,00		
		3	Alimentação e Alojamento	100.000,00		
		4	Remunerações variáveis diversas	800.000,00	1.016.000,00	
	13		<b>Segurança Social</b>			
		1	Encargos com a saúde	180.000,00		
		2	Abono de família	80.000,00		
		3	Contribuições para a Segurança Social	587.520,00		
		4	Pensão de aposentação	331.785,00		
		5	Pensões de sobrevivência	150.000,00		
		6	Pensão de invalidez	220.000,00		
		7	Encargos de segurança social diversas	20.000,00	1.569.305,00	
	14		<b>Outras despesas com o pessoal</b>			
		1	Vestuários e artigos pessoais	20.000,00		
		2	Formação	250.000,00		
		3	Encargos previsionais com o pessoal	150.000,00	420.000,00	
			<b>A Transportar</b>	<b>25.730.082,00</b>	<b>25.730.082,00</b>	<b>17.203.543,00</b>

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP	ART.	Nº	DESIGNAÇÃO	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte	25.730.082,00	25.730.082,00	17.203.543,00
	15		<b>Aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos</b>			
		1	Produtos e pequenos equipamentos divers.	50.000,00		
		2	Outros aprovisionamentos	50.000,00	100.000,00	
	16		<b>Fornecimentos e serviços externos</b>			
		1	Água	400.000,00		
		2	Electricidade	500.000,00		
		3	Combustíveis e lubrificantes	200.000,00		
		4	Conservação e manutenção	250.000,00		
		5	Consumo de secretaria	250.000,00		
		6	Publicidade e propaganda	100.000,00		
		7	Rendas e alugueres	250.000,00		
		8	Representação dos serviços	550.000,00		
		9	Comunicações	500.000,00		
		10	Seguros	250.000,00		
		11	Serviços especializados	150.000,00		
		12	Transporte	50.000,00		
		13	Livros e documentação técnica	80.000,00		
		14	Deslocações e Estadias	350.000,00		
		15	Comissões a intermediários	20.000,00		
		16	Honorários	100.000,00		
		17	Contencioso e Notariado	50.000,00		
		18	Limpeza, Higiene e Conforto	200.000,00		
		19	Outros fornecimentos e serviços externos	5.000,00	4.255.000,00	
	17		<b>Transferências correntes concedidas e prestações sociais</b>			
		1	Transferência ao sector público			
		a)	Quota A.N.M.C.V.	130.000,00	130.000,00	
	18		<b>Outras despesas correntes</b>			
		1	Restituições	10.000,00		
		2	Outras despesas diversas Correntes	100.000,00	110.000,00	
	19		<b>Encargos financeiros</b>			
		1	Serviços bancário - Comissões e juros	20.000,00	20.000,00	13.141.539,00
4			<b>SERVIÇOS DA PROMOÇÃO SOCIAL</b>			
			<b>Despesas com o pessoal</b>			
	20		<b>Remunerações certas e permanentes</b>			
		1	Pessoal do quadro especial	0,00		
		2	Pessoal do quadro	0,00		
		3	Pessoal contratado	250.000,00	250.000,00	
	21		<b>Remunerações variáveis de carácter não permanente</b>			
		1	Horas extraordinárias	10.000,00		
		2	Alimentação e Alojamento	20.000,00		
		3	Remunerações variáveis diversas	1.000,00	31.000,00	
	22		<b>Outras despesas com o pessoal</b>			
		1	Vestuários e artigos pessoais	10.000,00		
		2	Encargos previsionais com o pessoal	20.000,00	30.000,00	
	23		<b>Aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos</b>			
		1	Produtos e pequenos equipamentos divers.	40.000,00		
		2	Outros aprovisionamentos	50.000,00	90.000,00	
			Transporte	30.746.082,00	30.746.082,00	30.345.082,00

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP	ART.	Nº	DESIGNAÇÃO	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte	30.746.082,00	30.746.082,00	30.345.082,00
	24		<b>Fornecimentos e serviços externos</b>			
		1	Combustíveis e lubrificantes	100.000,00		
		2	Conservação e manutenção	50.000,00		
		3	Consumo de secretaria	15.000,00		
		4	Serviços especializados	30.000,00		
		5	Limpeza, Higiene e Conforto	20.000,00		
		6	Outros fornecimentos e serviços externos	10.000,00	225.000,00	
	25		<b>Transferências correntes concedidas e prestações sociais</b>			
		1	Transferência ao sector privado e as pessoas			
		a)	Apoio a actividades Educativas, Culturais Sócio-Recreativas e Desportivas	5.000.000,00		
		b)	Apoio às camadas vulneráveis	2.000.000,00		
		c)	Festas do Município	1.400.000,00		
		d)	Realização Mesa Redonda Parceiros	350.000,00	8.750.000,00	
			<b>Despesas de Capital</b>			
	26		<b>Investimento em imobilizações corpóreas</b>			
		1	Maquinarias e Equipamentos básico	200.000,00		
		2	Ferramentas e utensílios	10.000,00		
		3	Outros investimentos corpóreas	20.000,00	230.000,00	<b>9.606.000,00</b>
5			<b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA</b>			
			<b>Despesas com o pessoal</b>			
	27		<b>Remunerações certas e permanentes</b>			
		1	Pessoal do quadro especial	0,00		
		2	Pessoal do quadro	220.560,00		
		3	Pessoal contratado	40.000,00	260.560,00	
	28		<b>Remunerações variáveis de carácter não permanente</b>			
		1	Horas extraordinárias	20.000,00		
		2	Alimentação e Alojamento	10.000,00		
		3	Remunerações variáveis diversas	1.000,00	31.000,00	
	29		<b>Outras despesas com o pessoal</b>			
		1	Vestuários e artigos pessoais	10.000,00		
		2	Encargos previsionais com o pessoal	20.000,00	30.000,00	
	30		<b>Aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos</b>			
		1	Produtos e pequenos equipamentos divers.	30.000,00		
		2	Outros aprovisionamentos	50.000,00	80.000,00	
	31		<b>Fornecimentos e serviços externos</b>			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.500.000,00		
		2	Conservação e manutenção	150.000,00		
		3	Consumo de secretaria	10.000,00		
		4	Serviços especializados	50.000,00		
		5	Limpeza, Higiene e Conforto	20.000,00		
		6	Outros fornecimentos e serviços externos	1.000,00	1.731.000,00	
			<b>Despesas de Capital</b>			
	32		<b>Investimento em imobilizações corpóreas</b>			
		1	Maquinarias e Equipamentos básico	180.000,00		
		2	Ferramentas e utensílios	20.000,00		
		3	Outros investimentos corpóreas	20.000,00	220.000,00	<b>2.352.560,00</b>
			A Transportar	42.303.642,00	42.303.642,00	42.303.642,00

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP	ART.	Nº	DESIGNAÇÃO	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte	42.303.642,00	42.303.642,00	42.303.642,00
6			<b>SERVIÇOS DE MERCADOS E FEIRAS</b>			
			<i>Despesas com pessoal</i>			
	33		<b>Remunerações certas e permanentes</b>			
		1	Pessoal do quadro especial	0,00		
		2	Pessoal do quadro	0,00		
		3	Pessoal contratado	100.000,00	100.000,00	
	24		<b>Remunerações variáveis de carácter não permanente</b>			
		1	Horas extraordinárias	10.000,00		
		2	Alimentação e Alojamento	10.000,00		
		3	Remunerações variáveis diversas	10.000,00	30.000,00	
	25		<b>Outras despesas com o pessoal</b>			
		1	Vestuários e artigos pessoais	10.000,00		
		2	Encargos previsionais com o pessoal	20.000,00	30.000,00	
	36		<b>Aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos</b>			
		1	Produtos e pequenos equipamentos divers.	20.000,00		
		2	Outros aprovisionamentos	10.000,00	30.000,00	
	37		<b>Fornecimentos e serviços externos</b>			
		1	Conservação e manutenção	100.000,00		
		2	Consumo de secretaria	5.000,00		
		3	Serviços especializados	1.000,00		
		4	Limpeza, Higiene e Conforto	50.000,00		
		5	Outros fornecimentos e serviços externos	15.000,00	171.000,00	
			<i>Despesas de Capital</i>			
	38		<b>Investimento em imobilizações corpóreas</b>			
		1	Maquinarias e Equipamentos básico	150.000,00		
		2	Ferramentas e utensílios	20.000,00		
		3	Outros investimentos corpóreos	15.000,00	185.000,00	546.000,00
7			<b>SERVIÇOS DE HIGIENE E SALUBRIDADE</b>			
			<i>Despesas com pessoal</i>			
	39		<b>Remunerações certas e permanentes</b>			
		1	Pessoal do quadro especial	798.406,00		
		2	Pessoal do quadro	189.930,00		
		3	Pessoal contratado	3.800.000,00	4.788.336,00	
	40		<b>Remunerações variáveis de carácter não permanente</b>			
		1	Horas extraordinárias	65.000,00		
		2	Alimentação e Alojamento	20.000,00		
		3	Remunerações variáveis diversas	100.000,00	185.000,00	
	41		<b>Outras despesas com o pessoal</b>			
		1	Vestuários e artigos pessoais	70.000,00		
		2	Encargos previsionais com o pessoal	100.000,00	170.000,00	
	42		<b>Aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos</b>			
		1	Produtos e pequenos equipamentos divers.	50.000,00		
		2	Outros aprovisionamentos	550.000,00	600.000,00	
	43		<b>Fornecimentos e serviços externos</b>			
		1	Combustíveis e lubrificantes	700.000,00		
		2	Conservação e manutenção	150.000,00		
		3	Consumo de secretaria	20.000,00		
			A Transportar	49.462.978,00	18.592.978,00	12.849.642,00

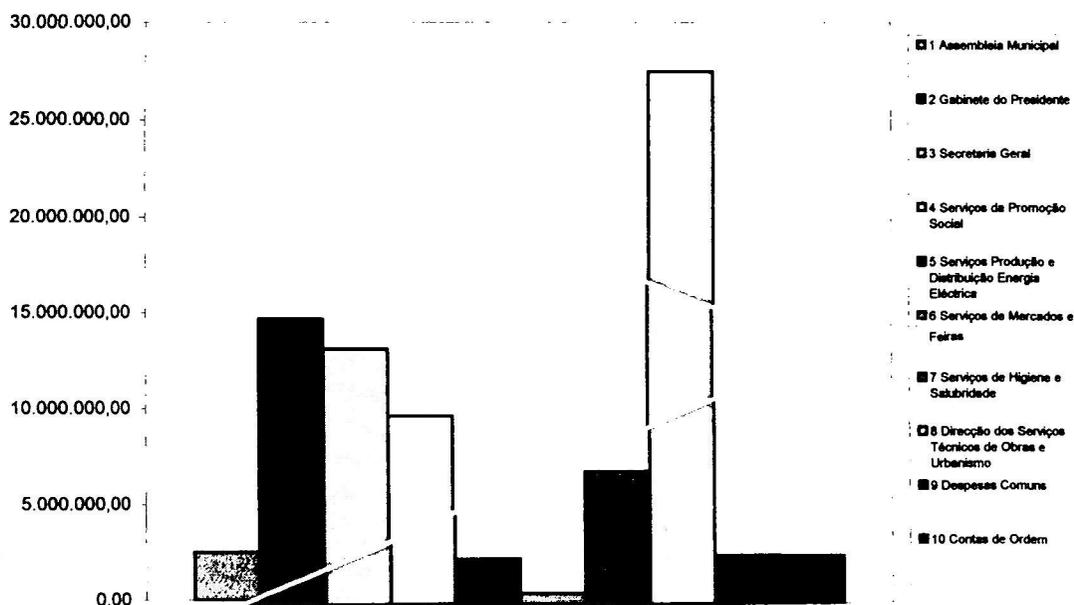
CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP	ART.	Nº	DESIGNAÇÃO	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte	49.462.978,00	48.592.978,00	42.849.642,00
		4	Serviços especializados	15.000,00		
		5	Limpeza, Higiene e Conforto	120.000,00		
		6	Outros fornecimentos e serviços externos	10.000,00	1.015.000,00	
			<b>Despesas de Capital</b>			
	44		<b>Investimento em imobilizações corpóreas</b>			
		1	Maquinarias e Equipamentos básico	150.000,00		
		2	Ferramentas e utensílios	15.000,00		
		3	Outros investimentos corpóreos	10.000,00	175.000,00	<b>6.933.336,00</b>
	8		<b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS E URBANISMO</b>			
			<b>Despesa com o pessoal</b>			
	45		<b>Remunerações certas e permanentes</b>			
		1	Pessoal do quadro especial	798.406,00		
		2	Pessoal do quadro	1.762.485,00		
		3	Pessoal contratado	5.724.667,00	8.285.558,00	
	46		<b>Remunerações variáveis de carácter não permanente</b>			
		1	Horas extraordinárias	100.000,00		
		2	Alimentação e Alojamento	30.000,00		
		3	Remunerações variáveis diversas	100.000,00	230.000,00	
	47		<b>Outras despesas com o pessoal</b>			
		1	Vestuários e artigos pessoais	70.000,00		
		2	Encargos previsionais com o pessoal	100.000,00	170.000,00	
	48		<b>Aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos</b>			
		1	Produtos e pequenos equipamentos divers.	120.000,00		
		2	Outros aprovisionamentos	1.500.000,00	1.620.000,00	
	49		<b>Fornecimentos e serviços externos</b>			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.300.000,00		
		2	Conservação e manutenção	1.000.000,00		
		3	Consumo de secretaria	150.000,00		
		4	Rendas e alugueres	30.000,00		
		5	Serviços especializados	100.000,00		
		6	Transporte	50.000,00		
		7	Honorários	10.000,00		
		8	Limpeza, Higiene e Conforto	50.000,00		
		9	Outros fornecimentos e serviços externos	50.000,00	2.740.000,00	
			<b>Despesas de capital</b>			
	50		<b>Investimento em imobilizações corpóreas</b>			
		a)	Terrenos e recursos naturais	200.000,00		
		b)	Manutenção das Estradas e C.Vicinas	2.987.907,00		
		c)	Construção de Infraestruturas comunitárias	2.500.000,00		
		d)	Recintos Desportivos	500.000,00		
		e)	Equipamentos de carga e transporte	300.000,00		
		f)	Electrificação Rural	200.000,00		
		g)	Maquinaria e Equipamento Básico	500.000,00		
		h)	Habitatões	3.000.000,00		
		i)	Edifícios	1.000.000,00		
		j)	Recuperação Paços do Concelho	500.000,00	11.687.907,00	
			<b>A Transportar</b>	<b>74.516.443,00</b>	<b>74.516.443,00</b>	<b>49.782.978,00</b>

CODIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIA POR			
CAP	ART.	Nº	DESIGNAÇÃO	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			Transporte	74.516.443,00	74.516.443,00	49.782.978,00
			l) Equipamentos administrativos, social e mobiliário diverso	1.000.000,00		
			m) Ferramentas e utensílios	200.000,00	1.200.000,00	
			<b>Amortização dos passivos financeiros</b>			
			<b>Amortização da dívida interna</b>			
	51	1	Médio e longo prazo	1.500.000,00	1.500.000,00	27.433.465,00
9			<b>DESPESAS COMUNS</b>			
		1	Dotação reserva	500.000,00		
		2	Despesas de anos anteriores	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10			<b>CONTAS DE ORDEM</b>			
	51		<b>Consignação de Receitas</b>			
			a) I.D.L.	1.000,00		
			b) Receitas do Estado Cobrados pelo Mun.	2.364.494,00		
			c) Taxas da RTC	123.502,00	2.488.996,00	2.488.996,00
			<b>TOTAL</b>	<b>82.205.439,00</b>	<b>82.205.439,00</b>	<b>82.205.439,00</b>

## MAPA DAS DESPESAS GERAIS POR CAPÍTULO

2004			%
CAP	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA	
1	Assembleia Municipal	2.508.100,00	3,1
2	Gabinete do Presidente	14.695.443,00	17,9
3	Secretaria Geral	13.141.539,00	16,0
4	Serviços da Promoção Social	9.606.000,00	11,7
5	Serviços Produção e Distribuição Energia Eléctrica	2.352.560,00	2,9
6	Serviços de Mercados e Feiras	546.000,00	0,7
7	Serviços de Higiene e Salubridade	6.933.336,00	8,4
8	Direcção dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanismo	27.433.465,00	33,4
9	Despesas Comuns	2.500.000,00	3,0
10	Contas de Ordem	2.488.996,00	3,0
	<b>TOTAL</b>	<b>82.205.439,00</b>	<b>100,0</b>

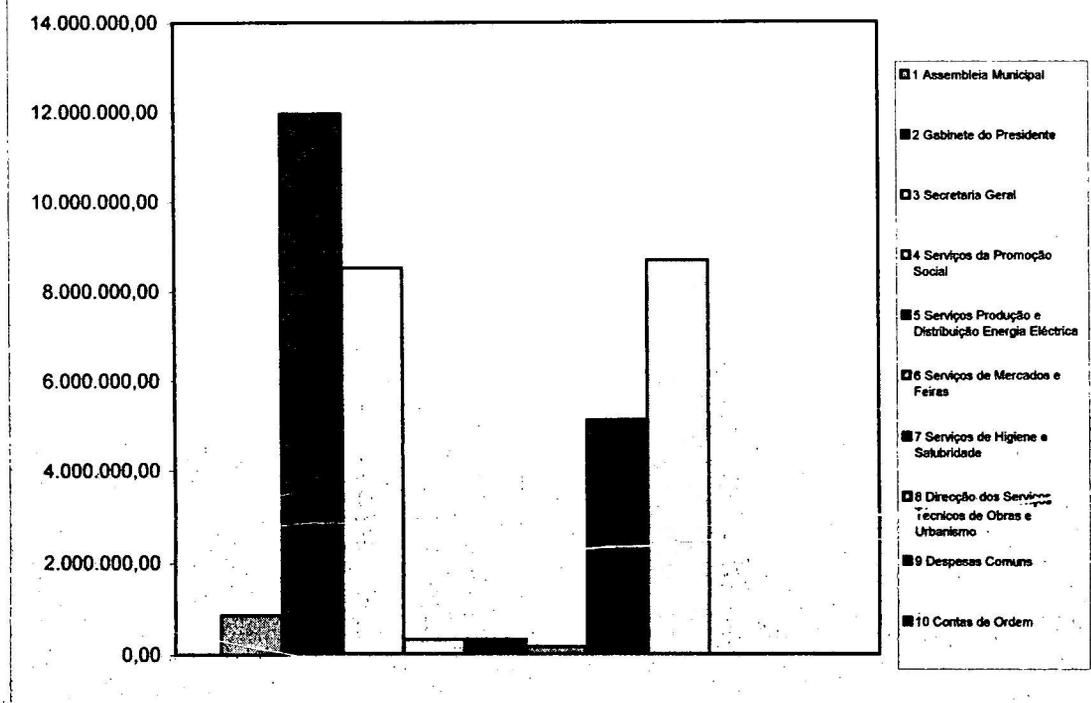
Gráfico despesas gerais 2004



MAPA DAS DESPESAS COM O PESSOAL

2004			%
CAP	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA	
1	Assembleia Municipal	843.100,00	2,3
2	Gabinete do Presidente	11.965.443,00	33,3
3	Secretaria Geral	8.526.539,00	23,7
4	Serviços da Promoção Social	311.000,00	0,9
5	Serviços Produção e Distribuição Energia Eléctrica	321.560,00	0,9
6	Serviços de Mercados e Feiras	160.000,00	0,4
7	Serviços de Higiene e Salubridade	5.143.336,00	14,3
8	Direcção dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanismo	8.685.558,00	24,2
9	Despesas Comuns	0,00	0,0
10	Contas de Ordem	0,00	0,0
<b>TOTAL</b>		<b>35.956.536,00</b>	<b>100,0</b>

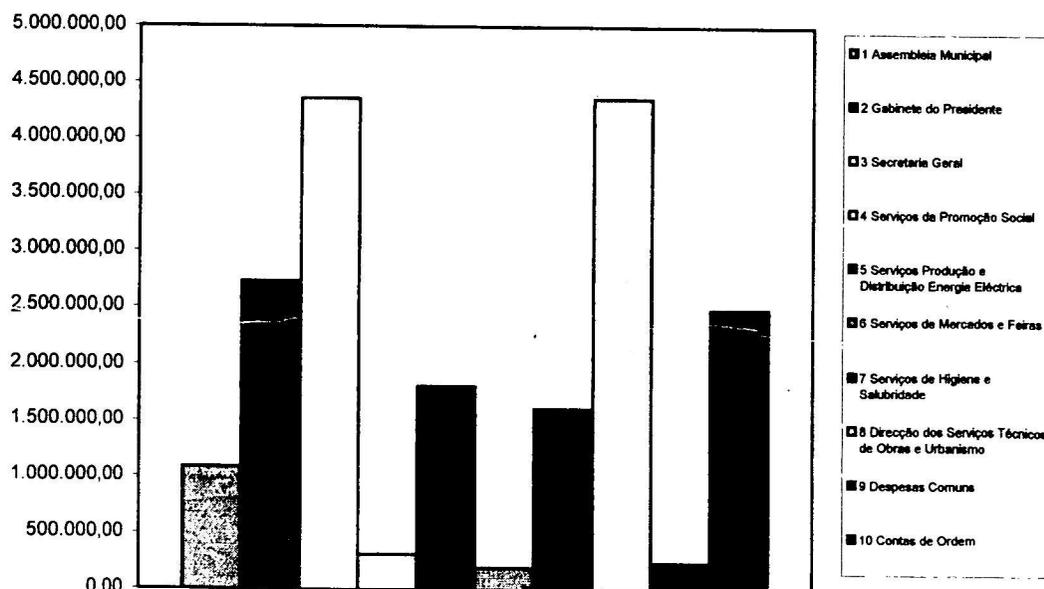
Gráfico despesas com pessoal



## MAPA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

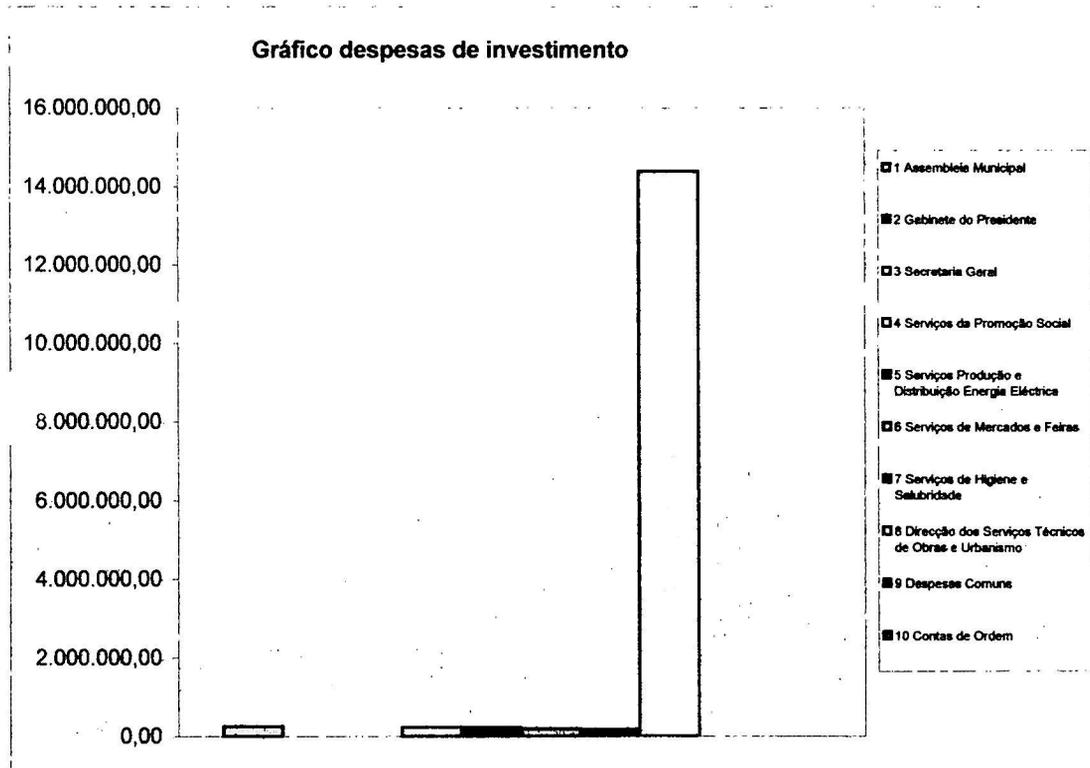
2004			%
CAP	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA	
1	Assembleia Municipal	1.085.000,00	5,6
2	Gabinete do Presidente	2.730.000,00	14,2
3	Secretaria Geral	4.355.000,00	22,7
4	Serviços da Promoção Social	315.000,00	1,6
5	Serviços Produção e Distribuição Energia Eléctrica	1.811.000,00	9,4
6	Serviços de Mercados e Feiras	201.000,00	1,0
7	Serviços de Higiene e Salubridade	1.615.000,00	8,4
8	Direcção dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanismo	4.360.000,00	22,7
9	Despesas Comuns	250.000,00	1,3
10	Contas de Ordem	2.488.996,00	13,0
	<b>TOTAL</b>	<b>19.210.996,00</b>	<b>100,0</b>

## Gráfico despesas funcionamento



MAPA DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO

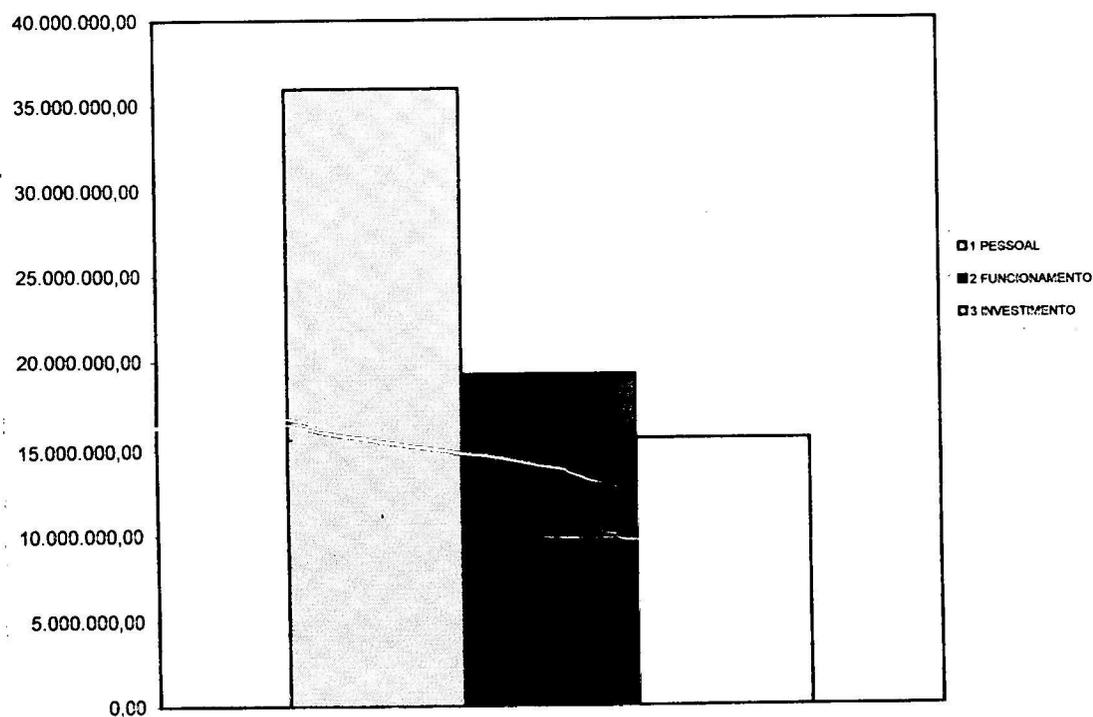
2004			%
CAP	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA	
1	Assembleia Municipal	250.000,00	1,6
2	Gabinete do Presidente	0,00	0,0
3	Secretaria Geral	0,00	0,0
4	Serviços da Promoção Social	230.000,00	1,5
5	Serviços Produção e Distribuição Energia Eléctrica	220.000,00	1,4
6	Serviços de Mercados e Feiras	185.000,00	1,2
7	Serviços de Higiene e Salubridade	175.000,00	1,1
8	Direcção dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanismo	14.387.907,00	93,1
9	Despesas Comuns	0,00	0,0
10	Contas de Ordem	0,00	0,0
	<b>TOTAL</b>	<b>15.447.907,00</b>	<b>100,0</b>



**ESTRUTURA DE DESPESAS GERAIS  
POR ITEMS DE FUNCIONAMENTO**

2004			%
CAP	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA	
1	PESSOAL	35.956.536,00	50,9
2	FUNCIONAMENTO	19.210.996,00	27,2
3	INVESTIMENTO	15.447.907,00	21,9
	<b>TOTAL</b>	<b>70.615.439,00</b>	<b>100,0</b>

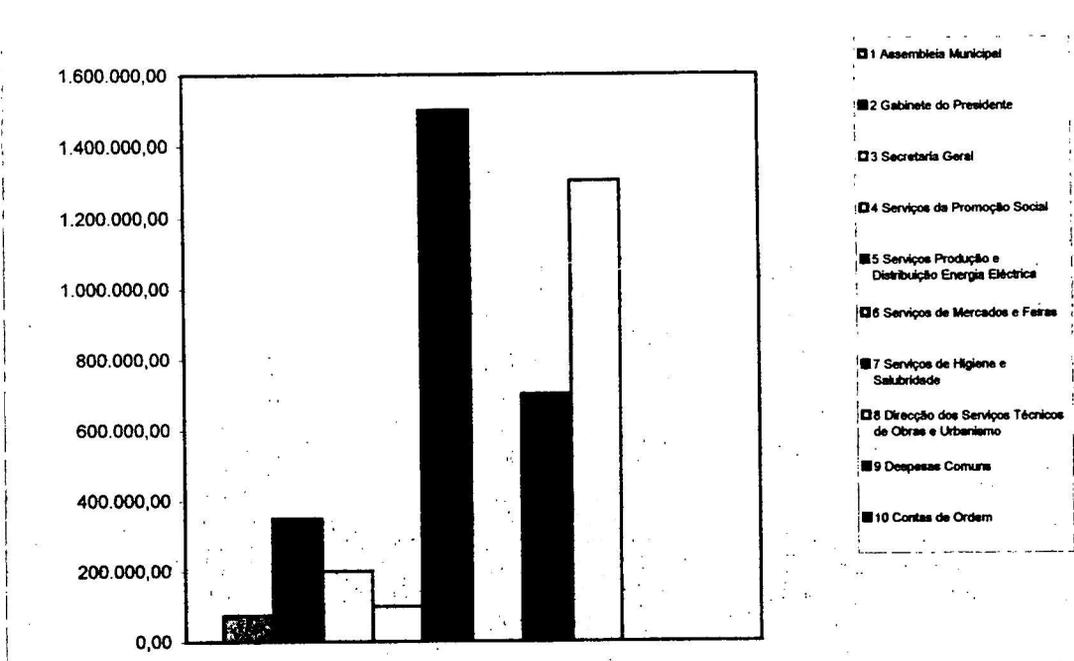
**Gráfico despesas gerais por items de funcionamento**



DESPESAS DE COMBUSTÍVEL

2004			%
CAP	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA	
1	Assembleia Municipal	75.000,00	1,8
2	Gabinete do Presidente	350.000,00	8,3
3	Secretaria Geral	200.000,00	4,7
4	Serviços da Promoção Social	100.000,00	2,4
5	Serviços Produção e Distribuição Energia Eléctrica	1.500.000,00	35,5
6	Serviços de Mercados e Feiras	0,00	0,0
7	Serviços de Higiene e Salubridade	700.000,00	16,6
8	Direcção dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanismo	1.300.000,00	30,8
9	Despesas Comuns	0,00	0,0
10	Contas de Ordem	0,00	0,0
TOTAL		4.225.000,00	100,0

Gráfico despesas combustivel



## SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA DE SÃO NICOLAU

## SAA — “SERVIÇO AUTÓNOMO”

## ESTATUTO

## CAPÍTULO I

**Natureza, duração, sede e objecto**

## Artigo 1.º

**Natureza**

1. O serviço Autónomo de Água de São Nicolau, ou abreviadamente, SAA — “Serviço Autónomo”, é um serviço municipalizado, sem personalidade jurídica, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2. Para efeitos do disposto no número 1, a autonomia administrativa, financeira e patrimonial têm o conteúdo, sentido, limites e alcance definidos no artigo 2.º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março.

## Artigo 2.º

**Duração e sede**

O SAA — “Serviço Autónomo” é constituído por tempo indeterminado e tem a sua sede na Vila da Ribeira Brava, concelho de São Nicolau.

Único: O SAA — “Serviço Autónomo” tem uma delegação na Vila do Tarrafal, concelho de São Nicolau.

## Artigo 3.º

**Objecto**

O SAA — “Serviço Autónomo” tem por objecto a captação, produção, transporte, tratamento e venda de água, incluindo água para a rega e para a construção civil.

## CAPÍTULO II

**Estruturação orgânica e funcional**

## Artigo 4.º

**Órgãos**

1. São órgãos do SAA — “Serviço Autónomo”:

- a) O conselho de gestão;
- b) O director — delegado.

2. O SAA — “Serviço Autónomo” pode, nos termos do número seguinte, e nos artigos 11º e seguintes do presente estatuto, estrutura-se ainda em direcções de serviços, departamentos e secções, e nos que vierem a ser aprovados pelo conselho de gestão.

3. A delegação de Tarrafal do SAA — “Serviço Autónomo” é, para efeitos deste estatuto, uma direcção de serviço, relativamente a qual, aplica-se, com as devidas adaptações, o estatuto, de “sede” do SAA — “Serviço Autónomo”.

## Artigo 5.º

**Conselho de gestão**

1. O conselho de gestão é composto por cinco membros, e integra um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais ou conselheiros.

2. São membros do conselho de gestão: O presidente da Câmara Municipal, que por inerência de funções é presidente do conselho de gestão; o vereador da área de água, saneamento e abastecimento de público ou serviços equiparados, que por inerência de funções, é

vice-presidente do conselho de gestão; e o Secretário Municipal, que, também por inerência de funções, é secretário do conselho de gestão.

3. Integram ainda o conselho de gestão, dois vogais ou conselheiros designados pela Câmara Municipal.

4. A designação deve recair sobre cidadãos de reconhecida identidade e probidade, que disponham de conhecimentos técnicos e de empresa especificados no artigo 3º, e que não tenham qualquer vínculo laboral com a gestão municipal.

5. A designação referida no número anterior é feita pelo período do mandato.

## Artigo 6.º

**Competência**

1. Compete ao conselho de gestão:

- a) Superintender e fiscalizar a gestão do serviço autónomo de água;
- b) Traçar as orientações gerais e de política de água nomeadamente nos aspectos referentes aos investimentos e de fixação de tarifas.

2. Compete, ainda, ao conselho de gestão:

- a) Elaborar, aprovar e revogar o seu regimento interno;
- b) Aprovar o plano anual de actividades e o projecto de orçamento do SAA — “Serviço Autónomo”;
- c) Aprovar projectos de investimentos, elaborados pelo Director — Delegado e submetê-los à apreciação da Câmara Municipal para homologação;
- d) Aprovar projectos de fixação de tarifas;
- e) Aprovar o quadro do pessoal incluindo a grelha de salários;
- f) Aprovar, sob proposta fundamentada do Director — delegado, a estruturação orgânica do SAA — “Serviço Autónomo”;
- g) Apreciar o relatório anual de actividades e os resultados financeiros;
- h) Contratar auditores externos;
- i) Nomear e demitir o Director — delegado;
- j) Nomear e demitir, sob proposta do director-delegado, os chefes dos departamentos e, em geral todo o pessoal;

## Artigo 7.º

**Funcionamento**

1. O presidente do conselho de gestão exerce funções de coordenação da actividade dos membros do conselho e dirige as reuniões desse órgão.

2. O conselho de gestão reúne-se mensalmente sob convocação do respectivo presidente.

## Artigo 8.º

**Director — Delegado**

O director delegado é nomeado pelo conselho de gestão e exerce as suas funções por períodos de um ano renovável.

## Artigo 9.º

**Competência**

1. O director — delegado dirige o SAA — “Serviço Autónomo” em termos empresariais, administrativos e técnicos e assegura, em consonância com o conselho de gestão, o desenvolvimento empresarial e técnico do mesmo.

2. O director- delegado exerce, como delegação do conselho de gestão, salvo avocação expressa deste órgão, os poderes e gestão ordinária e de representação do SAA - "Serviço Autónomo", competindo-lhe, entre outros;

- a) Representar o SAA-"Serviço Autónomo" em Juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações do conselho de gestão;
- c) Gerir, planear, controlar e coordenar as actividades dos serviços e dos departamentos, assegurando um efectivo funcionamento dos mesmos;
- d) Assegurar o livre fluxo de informações entre a direcção e os departamentos, bem como entre os departamentos;
- e) Autorizar a realização de despesas em estrita observância dos instrumentos de gestão regularmente aprovados, devendo sempre proceder como um gestor criterioso e ordenado;
- f) Promover a organização e a disciplina no trabalho e exercer a acção disciplinar;
- g) Elaborar e apresentar ao conselho de gestão, o regulamento interno do SAA-"Serviço Autónomo", bem como as propostas de alteração ao mesmo regulamento;
- h) Elaborar e apresentar o plano anual de actividades e o projecto do orçamento, incluindo plano de investimento do SAA-"serviço Autónomo";
- i) Elaborar e apresentar projectos de fixação e alteração de tarifas;
- j) Elaborar e apresentar o quadro do pessoal, incluindo a grelha de salários;
- k) Elaborar e apresentar propostas de alteração de estrutura orgânica do SAA- "Serviço Autónomo";
- m) Elaborar e apresentar propostas para recrutamento, nomeação e demissão de chefes de departamento;
- n) Elaborar e apresentar propostas para recrutamento e demissão do pessoal;
- o) Assinar contratos com terceiros, desde que haja aprovação prévia para o efeito no quadro do orçamento legal e regularmente aprovado;
- p) Assistir às reuniões do conselho de gestão com direito à palavra, mas sem direito a voto;
- q) Apresentar o relatório semestral e anual de actividades;
- r) Apresentar contas de gerência, elaborar e apresentar o relatório anual de actividades, bem como dos resultados financeiros;
- s) Apresentar balancetes mensalmente.

#### Artigo 10.º

#### Substituição

Em caso de ausência ou impedimento, o Director - delegado é substituído por um dos chefes de departamento, previamente designado pelo Conselho de Gestão.

#### Artigo 11.º

#### Departamento comercial e administrativo

Incumbe ao departamento comercial e administrativo:

- a) Realizar a contabilidade, apresentar conta anual de gerência e apresentar balancetes mensais;
- b) Observar o plano Nacional de contas e demais legislação em vigor e os princípios universalmente aceites em matéria de escrituração comercial, por forma a que as operações contabilísticas sejam totalmente transparentes;
- c) Assegurar a análise e regularização de contas e a produção de documentos contabilísticos intermediários e finais;
- d) Determinar os resultados analíticos da exploração e acompanhar a evolução de estrutura de receitas e despesas e produzir relatórios periódicos sobre a matéria;
- e) Assegurar a gestão de tesouraria e funcionalidade dos mecanismos de controle das disponibilidades e promover atempadamente as cobranças e os pagamentos, nomeadamente o pagamento dos salários;
- f) Realizar pagamentos previamente orçamentados até ao montante determinado no regulamento interno;
- g) Apoiar o Director- Delegado na elaboração do projecto de orçamento anual;
- h) Apoiar o Director- Delegado na elaboração de projectos de fixação e alterações de tarifas;
- i) Gerir o património;
- j) Assegurar a conservação e a limpeza dos edificios e instalações;
- k) Gerir os recursos humanos;
- l) Elaborar e assegurar a aplicação de normas e padrões de recrutamento, selecção, avaliação, formação e valorização profissional dos recursos humanos;
- m) Elaborar e implementar regulamentos e normas de higiene e segurança no trabalho e supervisionar a sua efectiva aplicação;
- n) Executar outras tarefas que lhe forem distribuídas e que estejam dentro do âmbito da missão do departamento.

#### Artigo 12.º

#### Departamento de produção e de equipamento

Incumbe ao departamento de produção e equipamento, designadamente, o seguinte:

- a) Captar, produzir, transportar, tratar e distribuir água potável e de rega;
- b) Assegurar o funcionamento de água potável com qualidades requeridas pelos serviços sanitários;
- c) Fazer a manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
- d) Executar os trabalhos de acordo com planos de produção e distribuição observando padrões ecológicos, económicos e de eficiência na exploração de recursos naturais, materiais com a máxima rentabilização dos equipamentos disponíveis;

- e) Vigiar e prover o funcionamento das oficinas, laboratórios de análise e tratamento de água e outras instalações do departamento, bem como das infra-estruturas de captação e produção, transporte e distribuição de água;
- f) Acompanhar e controlar o estado técnico dos equipamentos;
- g) Elaborar relatórios sobre as anomalias técnicas verificadas durante a exploração, sugerindo medidas correctivas adequadas;
- h) Colaborar na elaboração e implementação de novos projectos de produção e distribuição de água;
- i) Executar outras tarefas que lhe forem distribuídas e que estejam dentro do âmbito da missão do departamento;
- j) Controlar a produção dos furos e outras fontes de produção de água.

Artigo 13.º

#### **Chefias**

1. Cada departamento é dirigido por um chefe de departamento, que responde perante o Directo- Delegado pelo correcto funcionamento do seu departamento.

2. Os chefes dos departamentos distribuem as tarefas entre os seus colaboradores segundo a capacidade e o perfil profissional dos mesmos, controlam e coordenam a execução dos trabalhos, por forma a cumprir cabalmente a missão dos seu departamento.

Artigo 14.º

#### **Substituição**

Em caso de ausência ou impedimento, o chefe de departamento é substituído por um chefe de secção ou outro colaborador, previamente designado pelo Director - delegado.

Artigo 15.º

#### **Secções**

Os departamentos podem ser divididos em secções, com missões específicas e dirigidas por um chefe de secção.

A divisão dos departamentos em secções é da competência do conselho de gestão, sob proposta do Director - Delegado.

### **CAPÍTULO III**

#### **Regime financeiro**

Artigo 16.º

#### **Orçamento**

1. O SAA – “Serviço Autónomo” elabora, aprova e executa um orçamento anual, que é anexado ao orçamento municipal;

2. O SAA – “Serviço Autónomo” adopta como base da sua contabilidade o plano Nacional da Contabilidade.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Empréstimos e Lucros**

Artigo 17.º

#### **Competência**

1. A contracção de empréstimos para a satisfação das necessidades de exploração ou desenvolvimento do SAA – “Serviço autónomo” compete exclusivamente aos órgãos municipais competentes em razão da matéria.

2. Fica expressamente proibido ao SAA – “Serviço autónomo” a concessão de empréstimos a pessoas singulares ou outras entidades, incluindo á administração municipal.

3. O SAA – “Serviço autónomo” só pode transferir para o município os lucros líquidos de um exercício no ano seguinte àquele em que esse exercício disser respeito.

### **CAPÍTULO V**

#### **Disposições finais e transitórias**

Artigo 18.º

#### **Revisão do estatuto**

Este estatuto será reapreciado e, eventualmente revisto, dois anos depois da sua entrada em vigor.

Artigo 19.º

#### **Entrada em Vigor**

Este estatuto, uma vez aprovado pela Assembleia Municipal e remetido a tutela, entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Município de São Nicolau, 20 de Maio de 2004. – O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos António Costa Duarte*.

—o—

## **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

### **Câmara Municipal**

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> a Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 15 de Junho de 2004:

Luís Miguel Fonseca de Morais, técnico superior, referência 13, escalão A, rescindiu o contrato de trabalho a termo, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2004.

De 13 de Julho:

Eunice Lopes da Graça, técnica superior, referência 14, escalão A, do quadro deste Município, licenciado em Relações Internacionais, nomeada para, nos termos do disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 1º e 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, exercer em comissão de serviço, o cargo de chefe da divisão de relações públicas e protocolo, nível II, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2004.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 11º, nº 1 do orçamento municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 2004).

De 8 de Outubro:

Maria José Silva Gonçalves, oficial administrativo, referência 8, escalão A, do quadro deste Município, habilitada com o curso de bacharelato em contabilidade, nomeada para, nos termos do

disposto no artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º, do Decreto-Lei nº 26/95, de 22 de Maio, e alínea a), nº 2, do artigo 28º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer em comissão de serviço, o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, com efeitos após o visto do Tribunal de Contas e depois da publicação no *Boletim Oficial*.

O encargo tem cabimento na dotação do capítulo 4º, artigo 37º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 2004).

Deliberações da Câmara Municipal de São Vicente:

De 1 de Julho de 2004:

Nos termos do disposto no artigo 6º, do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, são reconduzidos nos referidos cargos, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 14/06/04, os funcionários do quadro do Município de São Vicente, a seguir discriminados:

Antónia Júlia Ramos dos Reis, Directora dos Serviços dos Assuntos Sociais e Culturais, Nível III;

Cláudia Elisanda da Silva Salomão, Directora dos Serviços de Assuntos Fiscais, Nível III;

Ricardina Silva Andrade Barros Gomes, Directora dos Serviços de Recursos Humanos, Nível III;

Lígia Maria Vera-Cruz Martins Morais Leite, Chefe da Divisão de Biblioteca, Arquivo e Documentação, Nível II;

Roberto Carlos Brito Soares, Chefe da Divisão de Viaturas e Equipamentos, Nível II.

Nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, é reconduzido o Engº João Baptista Almeida Barros, Chefe da Divisão de Protecção Civil, Nível II, em regime de contrato de gestão.

De 6 de Outubro:

Maria José Teixeira Barbosa da Costa Almeida, Directora Administrativo, referência 13, escalão B, a exercer em comissão de serviço o cargo de Secretária Municipal, Nível IV, concedida licença sem vencimento por um período de 4 e 5 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a partir do término das suas férias, a 17 de Novembro de 2004.

Para a substituir durante a sua ausência, de 12 de Outubro a 31 de Dezembro, foi designado o Dr. Avenino Pedro Chantre Lopes da Silva, Chefe de Divisão da Administração Geral do Município.

De 27:

Vanda Fortes Tiene, funcionária do quadro do mesmo Município, a exercer em comissão de serviço, as funções de Directora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Nível III, reconduzida no referido cargo, ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho.

Gabriela Antónia Oliveira Lopes, funcionária do quadro do mesmo Município, na categoria de Técnica Superior, Ref. 14-Esc. C, dada por finda a comissão de serviço, no cargo de Directora dos Serviços de Ambiente, Abastecimento e Equipamento, com efeitos a partir de 01 de Novembro.

José Carlos Lopes da Silva Bettencourt, engenheiro agrónomo, contratado em regime de contrato de gestão para, ao abrigo do disposto no artº 5º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, exercer as funções de Director dos Serviços de Ambiente, Abastecimento e Equipamento, Nível III, com efeitos a partir 01 de Novembro.

Os encargos respeitantes à referida contratação têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º, artigo 62º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 11 de Novembro:

Maria de Fátima Monteiro Lima Cardoso, assistente administrativo, referência 6, escalão E, funcionária do quadro deste Município, concedida licença sem vencimento por um período de 75 (setenta e cinco) dias, com efeitos a partir do término das suas férias, a 28 de Dezembro de 2004.

#### COMUNICAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 24º, nº 3, alínea b), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d), do nº 11, do Regimento Jurídico Geral das Relações de Trabalho, são contratada os indivíduos a seguir indicados, para exercerem as funções de salva-vidas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de seis meses, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Alex Rodrigues de Pina;

António Gomes Silva;

António Júlio da Silva Lopes;

Carlos Alberto Ramos;

Celestino José dos Santos Leitão Mosso;

Edilson César Miranda Fortes;

José Luís dos Santos Lopes;

Paula Cristina Melício Soares;

Paulo Sérgio Monteiro Correia;

Victor Jorge Fonseca Melo Lopes.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 35º, nº 5 do orçamento municipal vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Outubro de 2004).

Câmara Municipal de São Vicente, 24 de Novembro de 2004. — O Secretário Municipal substituto, *Avenino Pedro Chantre Lopes da Silva*.

## AVISO

1. Os Exm<sup>os</sup> assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2005, até 31 de Dezembro do corrente ano.

2. As assinaturas serão pagas directamente nos cofres da Imprensa Nacional ou através do Depósito a Ordem nº 10648661 no BCA, de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro.

3. Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional, Calçada Diogo Gomes, nº 1 ou C.P. 113 – Praia, ilha de Santiago – Cabo Verde.

TABELA I – ASSINATURAS

Cabo Verde			Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
Série	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
I	5 000\$00	3 700\$00	6 700 \$00	5 200\$00	7 200\$00	6 200\$00
II	3 500\$00	2 200\$00	4 800\$00	3 800\$00	5 800\$00	4 800\$00
III	3 000\$00	2 000\$00	4 000\$00	3 000\$00	5 000\$00	4 000\$00

TABELA II – PORTES DO CORREIO AÉREO POR SÉRIE

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	5 200\$00	2 600\$00
Estrangeiro	10 400\$00	5 200\$00

TABELA III – AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@civtelecom.cv

## ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	5 000\$00	3 700\$00
II Série .....	3 500\$00	2 200\$00
III Série .....	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página ..... 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	6 700\$00	5 200\$00
II Série .....	4 800\$00	3 800\$00
III Série .....	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série .....	7 200\$00	6 200\$00
II Série .....	5 800\$00	4 800\$00
III Série .....	5 000\$00	4 000\$00

## PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	5 000\$00
1/2 Página .....	2 500\$00
1/4 Página .....	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTA NÚMERO — 420\$00**